



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 092/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru
Superintendência de Licitações e Contratos

OBJETO:

Registro de preços visando a futura e eventual **LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS ESPECIALIZADOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 4.616.725,40 (Quatro Milhões, Seiscentos e Dezesesseis Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 02/09/2024 às 15h10min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por LOTE.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(X) Sim / () Não

LOCAL DA DISPUTA

Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV – Termo de Compromisso;

ANEXO V – Modelo de declaração para ME e EPP; e

ANEXO VI - Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;



Sumário

1. DO OBJETO	
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE	
7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA	
8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA	
9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
10. DO PAGAMENTO	
11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS	
12. DA FASE DE JULGAMENTO	
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO	
14. DOS RECURSOS	
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
16. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
18. DO FORO	



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3799/PMJ/2024

MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **JARU/RO**, através do (a) Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 157 de 10 de maio de 2024, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio do setor de Superintendência de Licitações e Contratos, sediado na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, formalizando em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 16/08/2024, com início às 15h00min.
FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:	Às 14h59min, do dia 02/09/2024.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 02/09/2024, com início às 15h00min.
INÍCIO DO PREGÃO:	Dia 02/09/2024, com início às 15h10min. (Horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente licitação é a para **LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS ESPECIALIZADOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS**, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECULT, do Município de Jarú-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência.

TABELA DE PREÇOS MÉDIOS:

LOTE 1						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	006.032.789	LOCAÇÃO DE PALCO: MEDINDO 8M x 6M de lado e profundidade com montagem desmontagem, com cobertura em box truss Q30 tipo dois, chapa tipo U e cobertura em lona antichama, e proteção e resistente contra água, piso do palco de estrutura metálica ou alumínio com compensado de 20mm, altura do solo regulável de 1m a 2m, acompanhado de carpete no piso. Contendo escada lateral metálica e de alta segurança. Lateral e fundo com guarda corpo e rede de proteção ou lona se necessário, palco já contendo extintores, lâmpadas de emergência e placas de sinalização. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço, com documentação do CREA ou CAU. Deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	8,00	DIAR	11.554,17	92.433,36
2	006.032.790	LOCAÇÃO DE PALCO: MEDINDO 10M x 8M de lado e profundidade com montagem desmontagem, com cobertura em box truss Q30 tipo dois, chapa tipo U e cobertura em lona antichama, e proteção e resistente contra água, piso do palco de estrutura	10,00	DIAR	13.837,04	138.370,40

LOTE 1						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		metálica ou alumínio com compensado de 20mm, altura do solo regulável de 1m a 2m, acompanhado de carpete no piso. Contendo escada lateral metalizada e de alta segurança. Lateral e fundo com guarda corpo e rede de proteção ou lona se necessário, palco já contendo extintores, lâmpadas de emergência e placas de sinalização. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço, com documentação do CREA ou CAU. Deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.				
3	006.032.791	LOCAÇÃO DE PALCO: MEDINDO 10M x 10M de lado e profundidade com montagem e desmontagem, com cobertura em box truss Q30 tipo dois, chapa tipo U e cobertura em lona antichama, e proteção e resistente contra água, piso do palco de estrutura metálica ou alumínio com compensado de 20mm, altura do solo regulável de 1m a 2m, acompanhado de carpete no piso. Contendo escada lateral metalizada e de alta segurança. Lateral e fundo com guarda corpo e rede de proteção ou lona se necessário, palco já contendo extintores, lâmpadas de emergência e placas de sinalização. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço, com documentação do CREA ou CAU. Deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	6,00	DIAR	14.422,22	86.533,32
4	006.032.792	LOCAÇÃO DE PALCO: 10x10 mt, com serviço de montagem e desmontagem, com no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 10 metros de profundidade, altura regulável e no mínimo 1,00m de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo "U", coberto com lona em pvc nas laterais, em cima e ao fundo, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "u", com escada e corrimão e acarpetado, contendo placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa, o palco deve ser acompanhado de camarim simples com a seguinte descrição: piso elevado para camarim simples com no mínimo 10x05 mt, construído com estruturas modulares, com dispositivos de fixação por bráçadeiras metálicas e/ou sistema de encaixe, os pisos deverão ser estruturados compostos por requadros metálicos revestidos com compensado naval antiderrapante com espessura de no mínimo 21,00mm, atendendo a recomendação estabelecida na norma ABNT - nbr 6120, com altura do piso mínima de 1,00m sendo que deverá ser da mesma altura do palco, com guarda corpo nas extremidades, com a escada de acesso com corrimão, sendo que este piso do camarim deverá ser coberto com estrutura idêntica à tenda modelo chapéu de bruxa, medindo 05m(l) x 10m(c), constituída em perfis de aço galvanizado, pé direito com altura igualitária ao pé direito do palco; com calha metálica; coberta com	4,00	DIAR	19.799,50	79.198,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

P.M.J.

LOTE 1						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		lona branca com atestado de flamabilidade; fechamento lateral com lona branca com atestado de flamabilidade, montado conforme layout fornecido pela contratante. Deverá conter placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.				
5	006.032.793	LOCAÇÃO DE PALCO: 10x10 mt, com serviço de montagem e desmontagem, com no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 10 metros de profundidade, altura regulável e no mínimo 1,00m de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo "U", coberta com lona em pvc nas laterais, em cima e ao fundo, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "u", com escada e corrimão e acarpetado, contendo placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa, o palco deve ser acompanhado de camarim simples com a seguinte descrição: piso elevado para camarim simples com no mínimo 05x05 mt, construído com estruturas modulares, com dispositivos de fixação por bráçadeiras metálicas e/ou sistema de encaixe, os pisos deverão ser estruturados compostos por requadros metálicos revestidos com compensado naval antiderrapante com espessura de no mínimo 21,00mm, atendendo a recomendação estabelecida na norma ABNT - nbr 6120, com altura do piso mínima de 1,00m sendo que deverá ser da mesma altura do palco, com guarda corpo nas extremidades, com a escada de acesso com corrimão, sendo que este piso do camarim deverá ser coberto com estrutura idêntica à tenda modelo chapéu de bruxa, medindo 05m(l) x 10m(c), constituída em perfis de aço galvanizado, pé direito com altura igualitária ao pé direito do palco; com calha metálica; coberta com lona branca com atestado de flamabilidade; fechamento lateral com lona branca com atestado de flamabilidade, montado conforme layout fornecido pela contratante. Deverá conter placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.	4,00	DIAR	16.129,17	64.516,68
6	006.032.794	LOCAÇÃO DE PALCO: 10x08 mt, com serviço de montagem e desmontagem, com no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 10 metros de profundidade e no mínimo 1,00m de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo "U", coberta com lona em pvc nas laterais, em cima e ao fundo, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "u", com escada e corrimão e acarpetado, contendo placa de sinalização e	4,00	DIAR	13.596,35	54.385,40



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

LOTE 1						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		extintores de acordo com instrução normativa, o palco deve ser acompanhado de camarim simples com a seguinte descrição: piso elevado para camarim simples com no mínimo 10x05 mt, construído com estruturas modulares, com dispositivos de fixação por braçadeiras metálicas e/ou sistema de encaixe, os pisos deverão ser estruturados compostos por requadros metálicos revestidos com compensado naval antiderrapante com espessura de no mínimo 21,00mm, atendendo a recomendação estabelecida na norma ABNT - nbr 6120, com altura do piso mínima de 1,00m sendo que deverá ser da mesma altura do palco, com guarda corpo nas extremidades, com a escada de acesso com corrimão, sendo que este piso do camarim deverá ser coberto com estrutura idêntica à tenda modelo chapéu de bruxa, medindo 05m(l) x 10m(c), constituída em perfis de aço galvanizado, pé direito com altura igualitária ao pé direito do palco; com calha metálica; coberta com lona branca com atestado de flamabilidade; fechamento lateral com lona branca com atestado de flamabilidade, montado conforme layout fornecido pela contratante. Deverá conter placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.				
7	006.032.795	LOCAÇÃO DE CAMARIM COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: Camarim simples com no mínimo 10x05 mt, construído com estruturas modulares, com dispositivos de fixação por braçadeiras metálicas e/ou sistema de encaixe, os pisos deverão ser estruturados compostos por requadros metálicos revestidos com compensado naval antiderrapante com espessura de no mínimo 21,00mm, atendendo a recomendação estabelecida na norma ABNT - nbr 6120, com altura do piso mínima de 1,00m, com guarda corpo nas extremidades, com a escada de acesso com corrimão, sendo que o camarim deverá ser coberto com estrutura idêntica à tenda modelo chapéu de bruxa, medindo 05m(l) x 10m(c), constituída em perfis de aço galvanizado, pé direito com altura igualitária ao pé direito do palco; com calha metálica; coberta com lona branca com atestado de flamabilidade; fechamento lateral com rede vazada, montado conforme layout fornecido pela contratante. Deverá conter placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.	6,00	DIAR	13.136,05	78.816,30
8	006.032.796	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS PARA MONTAGEM DE PISO ELEVADO: Sem cobertura, cada peça medindo no mínimo	560,00	DIAR	266,59	149.290,40



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

P.M.J.

LOTE 1						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		50x50 cm em alumínio com piso em compensado naval de 25 mm e pé regulável até 02 metros de altura. Despesas/encargos relativos a taxas, tributos, municipais, estaduais, federais, previdenciários, trabalhistas, bem como, contratação de técnicos, equipamentos, (EPI), ferramentas, uniformização, despesas com alimentação, transporte, hospedagem restam de responsabilidade da contratada sua quitação, devendo atribuir estas ao valor do serviço. Sendo descrito o quantitativo(un) por diária na Ordem de Serviço.				
9	006.032.797	LOCAÇÃO DE STANDS PARA FEIRAS: Com Montagem e Desmontagem, instalação elétrica contendo uma tomada com energia, medindo 3m x 2m com iluminação interna, com uma lâmpada 16W, com piso e carpete preto.	18,00	DIAR	2.124,50	38.241,00
10	006.032.798	LOCAÇÃO DE STANDS PARA FEIRAS: Com Montagem e Desmontagem, instalação elétrica contendo uma tomada com energia, medindo 2m x 2m com iluminação interna, com uma lâmpada 16W, com piso e carpete preto.	20,00	DIAR	670,00	13.400,00
11	006.032.799	LOCAÇÃO DE STANDS PARA FEIRAS: Com Montagem e Desmontagem, instalação elétrica contendo uma tomada com energia, medindo 4m x 4m com iluminação interna, com uma lâmpada 16W, com piso e carpete preto.	6,00	DIAR	1.000,49	6.002,94
12	006.032.800	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q25, PARA SUSTENTAÇÃO DE BANNER (BACK-DROP) COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEL, MEDINDO 6 X 3 M. Ancoragem em cabos de aço e/ou cintas e catracas, cubos sliver e similares. sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância serão por conta da empresa contratada. A montagem será de acordo com o local e layout definidos pela contratante, informados na ordem de fornecimento, com a possibilidade de ajustes. Sendo descrito o quantitativo (un) por diária na Ordem de fornecimento	8,00	DIAR	1.300,00	10.400,00
13	006.032.801	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q25, PARA SUSTENTAÇÃO DE BANNER (BACK-DROP) COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEL, MEDINDO 4 X 3 M. Ancoragem em cabos de aço e/ou cintas e catracas, cubos sliver e similares. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância serão por conta da empresa contratada. A montagem será de acordo com o local e layout definidos pela contratante, informados na ordem de fornecimento, com a possibilidade de ajustes. Sendo descrito o quantitativo (un) por diária na Ordem de fornecimento.	6,00	DIAR	1.250,00	7.500,00
14	006.032.802	TRELIÇAS PARA PORTAL DE ENTRADA EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEL. Ancoragem em cabos de aço e/ou cintas e catracas, cubos sliver e similares. Sendo de 10 m de comprimento, instaladas no formato de portal	6,00	DIAR	4.000,00	24.000,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

P.M.J.

LOTE 1						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		de entrada, seguindo as seguintes descrições: 5 metros de pé direito, estrutura compatível para banner em lona, medindo 10m(c)x1,5m(a), com montagem e desmontagem. Sendo que a montagem será de acordo com o local e layout definidos pela contratante, informados na ordem de fornecimento, com a possibilidade de ajustes. Sendo descrito o quantitativo (un) por diária na Ordem de Serviço.				
15	006.032.803	TRELIÇAS PARA PORTAL DE ENTRADA EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEL. Ancoragem em cabos de aço e/ou cintas e catracas, cubos sliver e similares. Sendo de 6 m de comprimento, instaladas no formato de portal de entrada, seguindo as seguintes descrições: 5 metros de pé direito, montada a estrutura para banner em lona, medindo 6m(c)x1,5m(a), sendo que a montagem será de acordo com o local e layout definidos pela contratante informados na ordem de fornecimento, com a possibilidade de ajustes. Sendo descrito o quantitativo (un) por diária na Ordem de Serviço.	6,00	DIAR	3.800,00	22.800,00
16	006.032.804	TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE CALHADAS, COM ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA. Com travas estaqueadas com cabo de aço e/ou cintas e catracas: com serviço de montagem e desmontagem, capacidade para 70 pessoas, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro m, (02) pontos de iluminação(lâmpadas 40w) para cada unidade, obs: incluindo montagem e desmontagem, Sendo descrito o quantitativo (un) de tendas por diária na Ordem de Serviço. Deverá CONTER EM TODAS AS UNIDADES, LUZ DE EMERGÊNCIA FIXADAS, PLACA DE SINALIZAÇÃO e extintores de acordo com instrução normativa OBS: A montagem deverá ser realizada com mínimo 24 horas de antecedência do evento, a instalação elétrica para maquinários industriais deverá suportar sem superaquecer a rede elétrica. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.	56,00	DIAR	5.250,00	294.000,00
17	006.032.805	TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE CALHADAS, COM ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA. Com travas estaqueadas com cabo de aço e/ou cintas e catracas: pirâmide de 5x5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50cm, de com-	96,00	DIAR	3.800,00	364.800,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

LOTE 1						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		primeto, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, (2) (tomada universal 110v) e (1) (tomada universal 220v), (01) pontos de iluminação (lâmpadas 40w) para cada unidade, OBS: INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, Sendo descrito o quantitativo (un) de tendas por diária na Ordem de Serviço, deverá CONTER EM TODAS AS UNIDADES, LUZ DE EMERGÊNCIA FIXADAS, PLACA DE SINALIZAÇÃO e extintores de acordo com instrução normativa. A montagem deverá ser realizada com mínimo 24 horas de antecedência do evento, a instalação elétrica para maquinários industriais deverá suportar sem superaquecer a rede elétrica. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.				
18	006.032.806	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELÃO DE LED, P6 MEDINDO NO MÍNIMO 6 METROS X 3 METROS. Suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 (cinco) metros de altura, contendo: 1 (uma) placa processadora para imagens simultânea e 02 (duas) câmeras filmadora fu-hd, 1 (uma) mesa de corte para filmagem ao vivo montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Definição 6944 pixels por m2 e resolução 128x96 1300 nits de brilho ate 16 bits de cores com ângulo de visão 120/90 graus. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância serão por conta da empresa contratada.	12,00	DIAR	7.200,00	86.400,00
19	006.032.807	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELÃO DE LED, P6 MEDINDO NO MÍNIMO 4 METROS X 3 METROS. Suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 (cinco) metros de altura, contendo: 1 (uma) placa processadora para imagens simultânea e 02 (duas) câmeras filmadora fu-hd, 1 (uma) mesa de corte para filmagem ao vivo montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. definição 6944 pixels por m2 e resolução 128x96 1300 nits de brilho ate 16 bits de cores com ângulo de visão 120/90 graus. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância serão por conta da empresa contratada.	6,00	DIAR	9.100,00	54.600,00
20	006.032.808	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR. Climatizador portátil com rodinhas, acompanhado de controle remoto, dois motores individuais,	36,00	DIAR	1.933,33	69.599,88



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

P.M.J.

LOTE 1						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		grade swing, tensão M/F 127(110)v ou 220v, 03 velocidades, motores em alumínio, material externo de plástico injetado. Vazão 16.000 m³/h. Dimensões Externa aproximadas: 1,96x68x42,6 cm.				
21	006.032.809	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR. Climatizador portátil com rodinhas evaporativo, vazão: 7.000 m³/h, saída de ar: frontal, tensão: 110 ou 220V. Dimensões aproximadas: 85 x 51 x 140 cm, filtro anti-poeira e anti-insetos, material externo: plástico injetado.	32,00	DIAR	800,00	25.600,00
22	006.032.834	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO: COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO APROXIMADAMENTE AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO, COM CANTOS ARREDONDADOS. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância é de total responsabilidade da empresa contratada.	4.000,00	DIAR	158,67	634.680,00
Valor Total: 2.395.567,68 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos)						

LOTE 2						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	006.032.810	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. Em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral, com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, com lâmpadas fluorescentes de no mínimo 40w. Com lavagem duas vezes por diária. Sendo descrito o quantitativo (un) de cabines por diária na Ordem de Serviço.	56,00	DIAR	568,90	31.858,40
2	006.032.811	CABINES SANITÁRIAS: BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA). Conforme lei 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. Com lavagem duas vezes por diária. Sendo descrito o quantitativo (un) de cabines por diária na Ordem de Serviço.	26,00	DIAR	718,21	18.673,46
Valor Total: 50.531,86 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos)						

LOTE 3						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

				Med.		
1	006.032.812	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA. De metal estrutural modular, composta por no mínimo 06 degraus, 20 mts de comprimento. As peças são montadas com pisos praticáveis, com medidas de 2 x 1 m, ou com estruturas tubulares, montadas no local, em conformidade com as normas, de forma a proporcionar a total segurança do público que as estruturas importarão, contendo grades de proteção nas laterais e ao fundo, podendo haver a instalação de mais de uma peça por diária, contendo placas de sinalização, contendo placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa.	6,00	DIAR	32.500,00	195.000,00
Valor Total: 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil)						

LOTE 4						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	005.005.551	AQUISIÇÃO DE TRELIÇAS, KIT TRAVE BOX TRUSS Q15, 2,5 X 2M Resistente e ajustável, permitindo montar a trave em outros tamanhos. Especificação Técnicas: Material: Aço SAE 1009 c/ tratamento anti corrosão Acabamento galvanização eletrolítico (zincado) Tubo Lateral 3/4" Travessa Barra redonda 1/4" Cabeceira junção chapa 1"x1/8" Peso Suportável 170 kilos Itens Inclusos: 2 - Trelças Q15 1,5 metros 2 - Trelças Q15 1,00 metro com face lateral (permite a junção horizontal sem auxilio de cubo) vai gerar mais economia no seu orçamento. 2 - Trelças Q15 1,00 metro 2 - bases 50x50 reforçada Parafusos e Buchas	2,00	KIT	11.802,50	23.605,00
2	005.005.552	AQUISIÇÃO DE TRELIÇAS, KIT TRAVE BOX TRUSS Q15, 2,5 X 3M. Resistente e ajustável, permitindo montar a trave em outros tamanhos. Especificação Técnicas: Material: Aço SAE 1009 c/ tratamento anti corrosão Acabamento galvanização eletrolítico (zincado) Tubo Lateral 3/4" Travessa Barra redonda 1/4" Cabeceira junção chapa 1"x1/8" Peso Suportável 170 kilos Itens Inclusos: 6 X TORRE 1,5 2 X TORRE 1M 2 X BASES 40 X 40 CM PARAFUSOS C/ PORCAS MEDIDAS EXTERNAS 2,50 X 3,30 MEDIDAS INTERNAS 2,20 X 3,00.	2,00	KIT	23.466,67	46.933,34
3	005.005.553	AQUISIÇÃO DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE CALHADAS (PARA FACILI-	10,00	UN	21.633,33	216.333,30



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

P.M.J.

LOTE 4						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		TAR ESCOAR ÁGUA) DE 5X5M. Com estrutura metálica acompanhada de 4 travas e cabo de aço e/ou cintos e catracas para posterior montagem. Tipo pirâmide de 5x5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, resistentes a água e ações externas como ventos. Confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de 18#, parafusos de aço galvanizados, estrutura galvanizada e igualmente soldada em sistema Mig. Lona: Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000, emendas em sistema de vulcanização eletrônica, impermeável, anti-fúngica, anti-propagação de chamas, anti-térmica, fixação da lona à estrutura férrea através de velcros.				
4	005.005.554	AQUISIÇÃO DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE CALHADAS (PARA FACILITAR ESCOAR ÁGUA) DE 10X10M. Com estrutura metálica acompanhada de 4 travas e cabo de aço e/ou cintos e catracas para posterior montagem. Tipo pirâmide de 10x10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, resistentes a água e ações externas como ventos. Confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de 18#, parafusos de aço galvanizados, estrutura galvanizada e igualmente soldada em sistema Mig. Lona: Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000, emendas em sistema de vulcanização eletrônica, impermeável, anti-fúngica, anti-propagação de chamas, anti-térmica, fixação da lona à estrutura férrea através de velcros.	6,00	UN	55.000,00	330.000,00
Valor Total: 616.871,64 (Seiscentos e Dezesesseis Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)						

LOTE 5						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	005.005.555	AQUISIÇÃO DE PÚLPITO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE. De alto brilho modelo retangular, na espessura de 10,00 milímetros, com uma prateleira para apoio de objetos, e a Mesa superior com inclinação, possui um ressalto de aproximadamente 2cm para contendo os objetos sobre a mesa, medindo aproximadamente 60cm larg. x 40cm prof. X 110cm altura, com 4 rodinhas de silicone com freios para facilitar o transporte.	4,00	UN	4.035,26	16.141,04



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

P.M.J.

LOTE 5						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	005.005.556	AQUISIÇÃO DE PÚLPITO DE MADEIRA MDF MP DE 18MM. Contendo uma prateleira para guardar objetos, sua tampa reclinada com aparador para papéis, DIMENSÕES: 60 x 50 x altura 115 cm, profundidade de no mínimo 40cm.	4,00	UN	5.049,00	20.196,00
3	005.005.557	AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA BANNER. Formato de tripé, altura regulada: de 0,60m (fechado) a 1,75m (totalmente aberto), fabricado em alumínio anodizado fosco e base articulada, com pés antiderrapantes também em plástico, em sua ponta tem um suporte que serve para pendurar o banner ou como suporte para smartphone.	6,00	UN	1.484,20	8.905,20
Valor Total: 45.242,24 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos)						

LOTE 6						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	006.032.813	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE (AMBIENTE FECHADO) COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO. Especificação: 04 refletores de LED holofote, 04 canhões de 18 LEDs diversas cores e 02 moving wash.	5,00	DIAR	2.266,67	11.333,35
2	006.032.814	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. Especificação: 01 mesa digital profissional, 06 refletores Par 64 rgb de cores diversas, 04 refletores elipsoidais, 06 refletores mini brutts, 06 moving, 05 ribaltas 24ledx12w, 02 canhões seguidores diversas cores e 01 máquina de fumaça, com operador do equipamento.	10,00	DIAR	7.770,44	77.704,40
Valor Total: 89.037,75 (Oitenta e Nove Mil, Trinta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)						

LOTE 7						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	006.032.815	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO PARA AMBIENTE FECHADO. Cabeamento para instrumental (no máximo 2) e microfones. Microfones padrão de qualidade shure, senheiser ou similar com no mínimo 2 sem fio e mais 2 com fio. Equipamento de áudio contendo no mínimo: com 2 caixas, mesa behringer, Yamaha, soundcraft, midas, allen&heath (ou superior) com no mínimo 16 canais, processador dbx, dobylike, rta ou superior. O Serviço deve ser executado por técnico de som, o qual deve instalar regular e testar o som antes do evento, deve durante o evento ficar a posto para qualquer regulagem necessária, deve dispor de sistema de musica para sonorização do ambiente. Execução: conforme programação da Secretaria solicitante.	5,00	DIAR	5.650,00	28.250,00
2	006.032.816	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTE	4,00	DIAR	6.775,00	27.100,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

P.M.J.

LOTE 7						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		PECIFICAÇÕES: 04 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.				
3	006.032.817	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - PA 32 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. Especificação: 01 mesa de som digital com 48 canais, 01 multicabo de 48 canais e com 50 metros, 02 processadores digitais com 02 entradas e 06 saídas, 01 notebook proporcional ao equipamentos, 08 caixas de subgrave, 05 caixas de alta frequência linearray, sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima, fiação e conexões para as devidas ligações, 10 microfones sem fio uhf, 20 microfones dinamicos. 01 caixa de 3 vias. 04 caixas de alta frequência linearray. 01 kit de microfones para bateria, 01 microfone tipo condensador, 5 direct box, 15 pedestais tipo ciraíá para microfone, 10 garras para instrumentos. Com operador do equipamento.	13,00	DIAR	17.450,00	226.850,00
4	006.032.818	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. Especificação: 01 mesa de som digital com 48 canais, 01 multicabo de 48 canais e com 50 metros, 02 processadores digitais com 02 entradas e 06 saídas, 01 notebook proporcional ao equipamentos, 08 caixas de subgrave, 05 caixas de alta frequência linearray, sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima, fiação e conexões para as devidas ligações, 10 microfones sem fio uhf, 20 microfones dinamicos, COM TORRE DE DELAY. 01 caixa de 3 vias. 04 caixas de alta frequência linearray. 01 kit de microfones para bateria, 01 microfone tipo condensador, 5 direct box, 15 pedestais tipo ciraíá para microfone, 10 garras para instrumentos. Com operador do equipamento.	12,00	DIAR	24.475,00	293.700,00
5	006.032.819	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM TORRE DE DELAY: Sonorização profissional com PA de no mínimo 16 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drives de neodinium; 10 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; 05 caixas de alta frequência linearray; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 15 microfones com fio; 10 microfones sem fio UHF; 15 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para P.A; 01 cubo de baixo com 001 caixa 4x10 e 01 caixa 1x15; 01 cubo de guitarra 4x12; 01 side fill duplo com kf850 e	10,00	DIAR	31.725,00	317.250,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

P.M.J.

LOTE 7						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		sub850; 08 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 práticos de 1x2; 01 man power; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.				
Valor Total: 893.150,00 (Oitocentos e Noventa e Três Mil, Cento e Cinquenta Reais).						

LOTE 8						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	005.005.558	AQUISIÇÃO DE PROJETOR DE MULTIMÍDIA. Projetor de Multimídia Com no Mínimo 3300 Ansi Lumens Resolução Mínima Svga (800 x 600) Contraste de No Mínimo 15000: 1 Tecnologia de Projeção Em Lcd Com Zoom de No Mínimo 1.2x Foco Manual Projeção Da Tela Mínima de 60 a 300 Polegadas Compatível Com Ntsc, Pal, Secam Correção do Efeito Trapézio Vertical de +/- 30 Graus Com Ruído Máximo de 32/29 Db Conexões de Entrada/saída: entrada D-sub15 (vga) 1 Hdmi Saída: 1 Saída: Vga Voltagem 127/220v (bivolt) Pesando No Maximo 2,40 Kg Medindo Aproximadamente 9 x 32 x 25 (a x l x P) Cm Modo de Projeção Frontal e Teto Duração Da Luminosidade: Mínimo de 4500 Horas (modo Normal) Fornecido Com Controle Remoto, Cabo de Alimentação e Cabo Vga Garantia Minima de 12 Meses para o Equipamento e 90 Dias para a Lâmpada; Manual e Certificado de Garantia Em Português.	3,00	UN	6.672,22	20.016,66
Valor Total: 20.016,66 (Vinte Mil, Dezesesseis Reais e Sessenta e Seis Centavos)						

LOTE 9						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	004.026.977	AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DE 110L De polietileno de alta densidade Tampa com PU para maior retenção e tampa articulada com 4 portas copos, contendo 2 Alças para transporte de alta resistência, possuindo dreno para escoamento. Dimensões: altura: 48cm, comprimento: 92cm, largura: 47cm.	6,00	UN	864,05	5.184,30
2	004.026.978	AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DE 75L. De polietileno de alta densidade Tampa com PU para maior retenção e tampa articulada com 4 portas copos, contendo 2 Alças para transporte de alta resistência, possuindo dreno para escoamento. Dimensões: altura: 46,70cm, comprimento: 64cm, largura: 46,5cm.	6,00	UN	247,27	1.483,62
3	004.026.979	AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DE 34L De polietileno de alta densidade Tampa com PU para maior retenção e tampa articulada com 2 portas copos, contendo 1 Alça para transporte de alta resistência, possuindo dreno para escoamen-	6,00	UN	116,07	696,42



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

LOTE 9						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		to. Dimensões: altura: 41cm, comprimento: 47cm, largura: 31,5cm.				
Valor Total: 7.364,30 (Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)						

LOTE 10						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	006.032.822	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS BÔMBEIROS CIVIS. Visando os serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamento de Proteção Coletivo e de Material de Primeiros Socorros, para atuação nas dependências definida na Ordem de Serviço, sendo que o quantitativo de profissionais para comparecer ao local por cada diária será descrito na ordem de serviço, devidamente qualificados e habilitados conforme legislação específica, bem como, devida observação das instruções normativas, portarias, regras e habilitação comprovada por meio do Conselho Nacional de classe. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, quitação de taxas/tributos e demais encargos trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciários conforme a Lei, estão fixadas como dever/obrigação da empresa contratada. Estão fixadas como dever/obrigação da empresa contratada.	105,00	DIAR	473,33	49.699,65
2	006.032.823	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA. Com todos os tipos de encargos, incluindo transporte, estadia, alimentação, para a contratação dos profissionais de segurança, visando a ordem e segurança durante a realização de evento. Com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, nas dependências definida na Ordem de Serviço, sendo que o quantitativo de profissionais para comparecer ao local por cada diária será descrito na ordem de serviço, sendo os profissionais habilitados/certificados conforme a legislação específica, bem como, instruções normativas, portarias e demais instrumentos cabíveis.	38,00	DIAR	420,00	15.960,00
Valor Total: 65.659,65 (Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)						

LOTE 11						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	006.032.824	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE DJ. Sendo prestação de serviço de artista solo (dj) para realização de shows com repertório variado entre estilos musicais (repertório a ser definido com contratante), com duração máxima de 4 horas, todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, materiais e equi-	6,00	DIAR	4.700,00	28.200,00

LOTE 11						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		pamentos necessários, serão por conta da empresa contratada. As datas e horários serão definidos por parte da contratante.				
2	006.032.825	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL. Com banda de música para apresentações ao vivo, de no máximo de 4 horas, por cada dia de evento, com músicas de estilos diversificados, conforme cada evento, tipo, forró, pagode, baião, sertanejo, sertanejo universitário, rock, mpb, etc (repertório a ser definido com contratante), contendo no palco no mínimo 04 (quatro) músicos e um (1) vocalista para execução dos ritmos musicais. A empresa deverá apresentar com antecedência a relação de banda musical completa e repertórios para aprovação da secretaria responsável pelo evento. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, materiais e equipamentos necessários, serão por conta da empresa contratada. As datas e horários serão definidos por parte da contratante.	5,00	DIAR	9.500,00	47.500,00
3	006.032.826	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL. Com banda de música para apresentações ao vivo, de no máximo 4 horas, por cada dia de evento, com músicas de estilos diversificados, conforme cada evento, tipo, forró, pagode, baião, sertanejo, sertanejo universitário, rock, mpb, etc (repertório a ser definido com contratante), contendo no palco no mínimo 04 (quatro) músicos e 2 (dois) vocalistas para execução dos ritmos musicais. A empresa deverá apresentar com antecedência a relação de banda musical completa e repertórios para aprovação da secretaria responsável pelo evento. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, materiais e equipamentos necessários, serão por conta da empresa contratada. As datas e horários serão definidos por parte da contratante.	5,00	DIAR	13.500,00	67.500,00
4	006.032.827	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL. Para apresentações ao vivo, de no máximo 4hs, por cada dia de evento, com músicas de estilos diversificados, conforme cada evento, tipo, forró, pagode, baião, sertanejo, sertanejo universitário, rock, mpb, etc, (repertório a ser definido com contratante), contendo no palco no mínimo 02 (dois) músicos, incluindo um (1) vocalista para execução dos ritmos musicais. A empresa deverá apresentar com antecedência a relação de banda musical completa e repertórios para aprovação da secretaria responsável pelo evento. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, materiais e equipamentos necessários, serão por conta da empresa contratada. As datas e horários serão definidos por parte da contratante.	5,00	DIAR	5.900,00	29.500,00
5	006.032.828	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL. Para apresentações ao vivo, de no máximo de 4hs, por cada dia de evento, com músicas de estilos diversificados, conforme cada evento, tipo, forró, pagode, baião, sertanejo, sertanejo universitário, rock, mpb, etc, (repertório a ser definido com contratante), contendo no palco no mínimo 05 (cinco) músicos e dois (2) vocalistas	4,00	DIAR	15.500,00	62.000,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

LOTE 11						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		para execução dos ritmos musicais. A empresa deverá apresentar com antecedência a relação de banda musical completa e repertórios para aprovação da secretaria responsável pelo evento. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, materiais e equipamentos necessários, serão por conta da empresa contratada. As datas e horários serão definidos por parte da contratante.				
Valor Total: 234.700,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Setecentos Reais)						

LOTE 12					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ALUGUEL DE CAIXA TÉRMICA - CAPACIDADE 360 LITROS Toda em plástico polietileno rotomoldado, isolamento térmico em poliuretano injetado, pegador mais abaixo para facilitar carregamento, dreno para escoamento.	26,00	DIAR	105,01	2.730,26
2	ALUGUEL DE CAIXA TÉRMICA - CAPACIDADE 190 LITROS Toda em plástico polietileno rotomoldado, isolamento térmico em poliuretano injetado, pegador mais abaixo para facilitar carregamento, dreno para escoamento.	8,00	DIAR	106,67	853,36
Valor Total: 3.583,62 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)					

1.1.3. Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas com referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sítio Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No lote em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3º, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

2.6. Para os lotes cujo valor seja de até 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para os itens aos quais houver submetidos a separação de cota de 25%, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6.2. Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.2. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

3.7. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do LOTE;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

4.5. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.
- 5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Atender e cumprir as especificações, características e condições definidas e relacionadas no Termo de Referência e na sua proposta, utilizando de profissionais especializados para o cumprimento;

6.1.2. Enviar o produto bem embalado, seguro e em ótimo estado de conservação, devendo ser produto novo, lacrado, identificado com as informações necessárias de acordo com Normas e Legislações aplicáveis, devendo conter manuais e termo de garantia, se for o caso.

6.1.3. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes;

6.1.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.5. Substituir produto que não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência, e/ou produto com vício, defeitos ou incorreções, após a comunicação efetuada, no prazo previsto nesta;

6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.8. Os profissionais da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.1.9. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho;

6.1.10. A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade do produto e dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Prefeitura;

6.1.11. Responsabilizar-se pelo comportamento de seus profissionais, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros pela execução dos serviços prestados;

6.1.12. Indicar um responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a Prefeitura a respeito dos aspectos que envolvem a execução do contrato;

6.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.14. A contratada deverá indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços;

6.2.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;



- 6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
- 6.2.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no serviço executado para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 6.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- 6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.2.7. Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1.1. A execução do serviço será futura e eventual, de execução parcial/parcelada.
- 7.1.2. Após emissão de empenho, a SEMECALT emitirá autorização para início dos serviços, oficialmente por meio da ordem de serviço, cuja conterá todos as informações necessárias para cumprimento da execução, sendo que, estes documentos serão enviados por meio do email indicado pela contratada.
- 7.1.3. A contabilização do prazo para o fim da execução iniciará após o recebimento da ordem de serviço.
- 7.1.4. A mensagem de email enviada com os anexos, sem resposta e/ou confirmação por parte da contratada, será tida como recebida após 3 (três) dias úteis do envio.
- 7.1.5. Devem ser executados os serviços no local da contratante durante o horário de funcionamento da Administração, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:30min as 17h:30min, no local designado nas requisições emitidas.
- 7.1.6. A contratada assume o compromisso de substituir os serviços que apresentarem inconsistências, divergência do solicitado pela requisitante, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal, no prazo previsto pela contratante.
- 7.1.7. A assinatura do canhoto da nota fiscal, ou protocolo em outros documentos, indica tão somente o recebimento dos serviços pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal de serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
- 7.1.8. Não será admitida a execução dos serviços sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, ou documento equivalente.
- 7.1.9. Poderão ser solicitados os serviços, se necessário, em feriado e/ou finais de semana, por motivo de interesse público;
- 7.1.10. Todos os profissionais da contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante execução, bem como, com os devidos E.P.I.'s, se houver;
- 7.1.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade adequada, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.2.1. Dos serviços:

7.2.1.1. Após envio da autorização desta Secretaria para execução do serviço iniciará contagem do prazo, sendo que se torna responsabilidade da contratada atender as solicitações de adequações, elaboração, bem como, eventuais substituições dentro do prazo previsto.

7.2.1.2. Prazos para comparecimento da equipe e materiais/equipamentos nos locais:



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

7.2.1.3. A equipe para montagem/instalação de equipamentos/estruturas (Lote I, II, III, VI e VII) obtém o prazo máximo para comparecimento ao local do evento de 06 (seis) horas antes do início do evento, sendo assim executando o objeto anterior ao evento, em tempo hábil, obedecendo a todas obrigações previstas no termo de referência;

7.2.1.4. As equipes das bandas e shows musicais deverão comparecer ao local do evento no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do eventos, devendo haver tempo hábil para montagem de todo equipamento e testes da sonorização;

7.2.1.5. As equipes dos seguranças e bombeiros civis deverão comparecer ao local do evento no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do eventos, devendo haver tempo hábil para organização em conjunto com a contratante;

7.2.1.6. As caixas térmicas, púlpitos e demais materiais que serão locados por diária, deverão estar o quantitativo integral dos materiais solicitados no local e data do evento no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do evento.

7.2.1.7. Observação: contudo, a preparação de alguns dos itens deverão ser realizadas no dia anterior ou turno anterior ao evento, havendo prazo hábil para tal, bem como, os testes e vistoriais deverão ser realizadas no máximo 24h antes do evento, sendo agendada visitas via email da secretaria e/ou telefone oficial;

7.2.1.8. Deve permanecer equipe de prontidão para realizar ajustes durante o dia de evento **até o seu fim**, se solicitado pela contratante.

7.2.1.9. Assim, devendo disponibilizar os serviços assegurando a boa qualidade e assumindo toda responsabilidade pelos encargos resultantes. assim, devendo disponibilizar os itens, assegurando a boa qualidade do produto oferecido e assumindo toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da licitação.

7.2.2. Dos produtos:

7.2.2.1. O fornecimento/entrega dos materiais/bens deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para empresas localizadas dentro do município de Jarú/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do estado, na totalidade do objeto, contando a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e demais documentos inerentes.

7.3. DO LOCAL DE ENTREGA

7.3.1. Dos produtos:

7.3.1.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado Central/Setor de Gerencia de Patrimônio, localizado à rua Antelno Costa (Linha 605), n.º 2283, Bairro Jardim dos Estados, Jarú/RO, telefone: (69)3521-3850, de segunda a sexta-feira das 07h: 30min às 11h: 30min e das 13h: 30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h: 30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3.2. Dos serviços:

7.3.2.1. O local a ser executado o serviço será o designado pela Secretaria demandante nas requisições emitidas após o envio da ordem de serviço, a ser emitida após o empenho.

Todos os eventos acontecerão no Município de Jarú/RO, e nos Distritos pertencentes ao município de Jarú/RO ou qualquer outra zona rural, podendo ocorrer durante feriados e/ou finais de semana, para atendimento do interesse público.

7.3.2.2. A unidade requisitante, sendo esta Secretaria Municipal, da Prefeitura do Município de Jarú, irá solicitar a emissão de contrato e/ou nota de empenho dos serviços da futura e eventual contratação, posterior, será emitida ordem de serviço conjuntamente com requisições que conterão especificações de quantidade de itens, quantidade de diárias, quantidade de profissionais, medidas e artes dos insumos e estruturas, data, horário, local e condições de cada evento, para formalizar cada solicitação do serviço.

7.4. DO RECEBIMENTO

7.4.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

7.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 07 (sete) dias.

7.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização dos produtos e serviços será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento de Materiais e Serviços e fiscais do Contrato, da Secretaria Municipal de de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEME-CELT da Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

7.5.2. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgarem necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

7.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento, da Prefeitura Municipal de Jarú, em qualquer etapa da execução do contrato e/ou empenho ou outro documento equivalente, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a execução e obrigações previstas impostas a esta.

7.5.4. O produto e serviço quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, deverá ser notificado a contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTOS ADICIONAIS**.

7.6. DA VISTORIA

7.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

7.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.7. DA GARANTIA DO PRODUTO

O prazo mínimo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses.

8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

8.1. DO CONTRATO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

8.1.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de contratação, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

8.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.3. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

8.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.6. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.2.1 deste Edital.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

8.3.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.4.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

9.1.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços e deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.1.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

9.1.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

9.2. DA ASSINATURA DA ATA

9.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jarú, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.2.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.2.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.2.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

9.3.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

9.3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

9.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

9.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.3.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.3.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

9.3.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

9.3.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



9.4. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

10. DO PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

10.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

10.1.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

10.1.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

10.1.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

10.1.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

10.1.7. Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

10.1.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

10.1.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

10.2. DA LIQUIDAÇÃO

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

11.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21](#)

11.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

11.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú/DOE, e outros, no que couber.

11.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

11.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

11.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

11.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:



I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.3.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior ou.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

11.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4.5. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. Contiver vícios insanáveis;

12.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

12.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

12.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

13.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

13.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

13.9. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

13.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) HORAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a).

13.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.1.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.17. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

13.18. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

- d) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.
- g) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- h) **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- i) **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.19. Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista;

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**.
- c) Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**.

13.19.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.19.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.20. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Inc. II, do Art. 67, da Lei nº. 14.133/21, observando as peculiaridades do objeto deste Pregão.

b) O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

b.1.) **NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL**, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

b.2.) O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

b.3.) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.20.1. As empresas vencedoras para prestar os serviços relacionados abaixo deverão apresentar as seguintes documentações:

- **Bombeiros Civis** - Devem obter certificação no Curso específico de formação de bombeiros, nível básico ou técnico de ensino médio, ministradas por empresas credenciadas junto ao CBM/RO, autorização do órgão competente;
- **Seguranças Privados** - Os profissionais devem possuir curso de formação de nível básico da área e carteira de habilitação;
- **Serviços de Shows Musicais e Orquestra** - A contratada que ficar responsável pela contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show musical, deverá observar que os profissionais que forem se apresentar, deverão ter como requisito tempo de carreira/experiência, de no mínimo 02 (dois) anos, além disso, os profissionais deverão ter reconhecimento ao nível estadual, devendo comprovar as apresentações em no mínimo em 04 (quatro) municípios do estado de Rondônia, a comprovação será por meio de PORTFÓLIO DA ATRAÇÃO (fotos de divulgação do evento, material de imprensa, folder de eventos, ou redes sociais) afim de verificação da consistência da proposta.
- **Piso elevado, plataformas e placos** - ART ou RRT emitido pelo CREA ou CAU (engenheiro ou arquiteto) e laudo técnico;
- **Treliças** - ART ou RRT emitido pelo CREA ou CAU (engenheiro ou arquiteto);
- **Tendas** - ART ou RRT emitido pelo CREA ou CAU (engenheiro ou arquiteto) e laudo técnico;
- **Brinquedos Infláveis** - Laudo Técnico e ART;
- **Arquibancadas** - ART de licenciamento da CBM/RO e Laudo Técnico Estrutural;
- **Banheiros químicos** - Licenciamento Ambiental, Contrato de descarga do produto orgânico

13.21. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios sociais, sendo o de 2022 e 2023, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos dos dois últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

- c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.
- c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.
- c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

e) Nas compras para entregas futura e na execução de obras e serviços, o licitante deverá apresentar o capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, visando demonstrar aptidão econômica.

13.22. Das Declarações:

- a) Termo de Compromisso (**declaração conjunta**) (**Anexo IV**).



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

13.22.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.22.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 15.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O (a) PREGOEIRO (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min, ou 13h30min às 17:30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Superintendência de Licitações e Contratos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 setor 02, ou pelo telefone (69) 3521-6993, para maiores esclarecimentos.

17.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, acessível em <https://doe.jaru.ro.gov.br/>, Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33_se_for_o_caso.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE JARU/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) PREGOEIRO (a), excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Jaru – RO, 14 de agosto de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
PREGOEIRO (A)

Elaborado por: Elias Oliveira Machado
Assessor Técnico de Registro de Preços

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para **LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS ESPECIALIZADOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS**, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEME-CELT, do Município de Jarú-RO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE 1						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	006.032.789	LOCAÇÃO DE PALCO: MEDINDO 8M x 6M de lado e profundidade com montagem e desmontagem, com cobertura em box truss Q30 tipo dois, chapa tipo U e cobertura em lona antichama, e proteção e resistente contra água, piso do palco de estrutura metálica ou alumínio com compensado de 20mm, altura do solo regulável de 1m a 2m, acompanhado de carpete no piso. Contendo escada lateral metálica e de alta segurança. Lateral e fundo com guarda corpo e rede de proteção ou lona se necessário, palco já contendo extintores, lâmpadas de emergência e placas de sinalização. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço, com documentação do CREA ou CAU. Deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	8,00	DIAR	11.554,17	92.433,36
2	006.032.790	LOCAÇÃO DE PALCO: MEDINDO 10M x 8M de lado e profundidade com montagem e desmontagem, com cobertura em box truss Q30 tipo dois, chapa tipo U e cobertura em lona antichama, e proteção e resistente contra água, piso do palco de estrutura metálica ou alumínio com compensado de 20mm, altura do solo regulável de 1m a 2m, acompanhado de carpete no piso. Contendo escada lateral metálica e de alta segurança. Lateral e fundo com guarda corpo e rede de proteção ou lona se necessário, palco já contendo extintores, lâmpadas de emergência e placas de sinalização. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço, com documentação do CREA ou CAU. Deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	10,00	DIAR	13.837,04	138.370,40
3	006.032.791	LOCAÇÃO DE PALCO: MEDINDO 10M x 10M de lado e profundidade com montagem e desmontagem, com cobertura em box truss Q30 tipo dois, chapa tipo U e cobertura em lona antichama, e proteção e resistente contra água, piso do palco de estrutura metálica ou alumínio com compensado de 20mm, altura do solo regulável de 1m a 2m, acompanhado de carpete no piso. Contendo	6,00	DIAR	14.422,22	86.533,32

		escada lateral metalizada e de alta segurança. Lateral e fundo com guarda corpo e rede de proteção ou lona se necessário, palco já contendo extintores, lâmpadas de emergência e placas de sinalização. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço, com documentação do CREA ou CAU. Deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.				
4	006.032.792	LOCAÇÃO DE PALCO: 10x10 mt, com serviço de montagem e desmontagem, com no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 10 metros de profundidade, altura regulável e no mínimo 1,00m de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo "U", coberta com lona em pvc nas laterais, em cima e ao fundo, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "u", com escada e corrimão e acarpetado, contendo placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa, o palco deve ser acompanhado de camarim simples com a seguinte descrição: piso elevado para camarim simples com no mínimo 10x05 mt, construído com estruturas modulares, com dispositivos de fixação por bráçadeiras metálicas e/ou sistema de encaixe, os pisos deverão ser estruturados compostos por requadros metálicos revestidos com compensado naval antiderrapante com espessura de no mínimo 21,00mm, atendendo a recomendação estabelecida na norma ABNT - nbr 6120, com altura do piso mínima de 1,00m sendo que deverá ser da mesma altura do palco, com guarda corpo nas extremidades, com a escada de acesso com corrimão, sendo que este piso do camarim deverá ser coberto com estrutura idêntica à tenda modelo chapéu de bruxa, medindo 05m(l) x 10m(c), constituída em perfis de aço galvanizado, pé direito com altura igualitária ao pé direito do palco; com calha metálica; coberta com lona branca com atestado de flamabilidade; fechamento lateral com lona branca com atestado de flamabilidade, montado conforme layout fornecido pela contratante. Deverá conter placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.	4,00	DIAR	19.799,50	79.198,00
5	006.032.793	LOCAÇÃO DE PALCO: 10x10 mt, com serviço de montagem e desmontagem, com no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 10 metros de profundidade, altura regulável e no mínimo 1,00m de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo "U", coberta com lona em pvc nas laterais, em cima e ao fundo, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "u", com escada e corrimão e acarpetado, contendo placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa, o palco deve ser acompanhado de camarim simples com a seguinte descrição: piso elevado para camarim simples com no mínimo 05x05 mt, construído com estruturas modulares, com dispositivos de fixação por bra-	4,00	DIAR	16.129,17	64.516,68



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

		cadeiras metálicas e/ou sistema de encaixe, os pisos deverão ser estruturados compostos por requadros metálicos revestidos com compensado naval antiderrapante com espessura de no mínimo 21,00mm, atendendo a recomendação estabelecida na norma ABNT - nbr 6120, com altura do piso mínima de 1,00m sendo que deverá ser da mesma altura do palco, com guarda corpo nas extremidades, com a escada de acesso com corrimão, sendo que este piso do camarim deverá ser coberto com estrutura idêntica à tenda modelo chapéu de bruxa, medindo 05m(l) x 10m(c), constituída em perfis de aço galvanizado, pé direito com altura igualitária ao pé direito do palco; com calha metálica; coberta com lona branca com atestado de flamabilidade; fechamento lateral com lona branca com atestado de flamabilidade, montado conforme layout fornecido pela contratante. Deverá conter placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.				
6	006.032.794	LOCAÇÃO DE PALCO: 10x08 mt, com serviço de montagem e desmontagem, com no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 10 metros de profundidade e no mínimo 1,00m de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo "U", coberta com lona em pvc nas laterais, em cima e ao fundo, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "u", com escada e corrimão e acarpetado, contendo placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa, o palco deve ser acompanhado de camarim simples com a seguinte descrição: piso elevado para camarim simples com no mínimo 10x05 mt, construído com estruturas modulares, com dispositivos de fixação por braçadeiras metálicas e/ou sistema de encaixe, os pisos deverão ser estruturados compostos por requadros metálicos revestidos com compensado naval antiderrapante com espessura de no mínimo 21,00mm, atendendo a recomendação estabelecida na norma ABNT - nbr 6120, com altura do piso mínima de 1,00m sendo que deverá ser da mesma altura do palco, com guarda corpo nas extremidades, com a escada de acesso com corrimão, sendo que este piso do camarim deverá ser coberto com estrutura idêntica à tenda modelo chapéu de bruxa, medindo 05m(l) x 10m(c), constituída em perfis de aço galvanizado, pé direito com altura igualitária ao pé direito do palco; com calha metálica; coberta com lona branca com atestado de flamabilidade; fechamento lateral com lona branca com atestado de flamabilidade, montado conforme layout fornecido pela contratante. Deverá conter placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.	4,00	DIAR	13.596,35	54.385,40
7	006.032.795	LOCAÇÃO DE CAMARIM COM MONTAGEM E	6,00	DIAR	13.136,05	78.816,30

		DESMONTAGEM: Camarim simples com no mínimo 10x05 mt, construído com estruturas modulares, com dispositivos de fixação por braçadeiras metálicas e/ou sistema de encaixe, os pisos deverão ser estruturados compostos por requadros metálicos revestidos com compensado naval antiderrapante com espessura de no mínimo 21,00mm, atendendo a recomendação estabelecida na norma ABNT - nbr 6120, com altura do piso mínima de 1,00m, com guarda corpo nas extremidades, com a escada de acesso com corrimão, sendo que o camarim deverá ser coberto com estrutura idêntica à tenda modelo chapéu de bruxa, medindo 05m(l) x 10m(c), constituída em perfis de aço galvanizado, pé direito com altura igualitária ao pé direito do palco; com calha metálica; coberta com lona branca com atestado de flama-bilidade; fechamento lateral com rede vazada, montado conforme layout fornecido pela contra-tante. Deverá conter placa de sinalização e ex-tintores de acordo com instrução normativa. Sendo que todas as despesas relativas ao trans-porte, alimentação, estadia, operação, monta-gem, desmontagem e vigilância, é de total res-ponsabilidade da empresa contratada.				
8	006.032.796	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTA-GEM DE PEÇAS PARA MONTAGEM DE PISO ELEVADO: Sem cobertura, cada peça medindo no mínimo 50x50 cm em alumínio com piso em compen-sado naval de 25 mm e pé regulável até 02 me-tros de altura. Despesas/encargos relativos a taxas, tributos, municipais, estaduais, federais, previdenciários, trabalhistas, bem como, con-tratação de técnicos, equipamentos, (EPI), fer-ramentas, uniformização, despesas com alimen-tação, transporte, hospedagem restam de res-ponsabilidade da contratada sua quitação, de-vido atribuir estas ao valor do serviço. Sendo descrito o quantitativo(un) por diária na Ordem de Serviço.	560,00	DIAR	266,59	149.290,40
9	006.032.797	LOCAÇÃO DE STANDS PARA FEIRAS: Com Montagem e Desmontagem, instalação elétrica contendo uma tomada com energia, medindo 3m x 2m com iluminação interna, com uma lâmpada 16W, com piso e carpete preto.	18,00	DIAR	2.124,50	38.241,00
10	006.032.798	LOCAÇÃO DE STANDS PARA FEIRAS: Com Montagem e Desmontagem, instalação elétrica contendo uma tomada com energia, medindo 2m x 2m com iluminação interna, com uma lâmpada 16W, com piso e carpete preto.	20,00	DIAR	670,00	13.400,00
11	006.032.799	LOCAÇÃO DE STANDS PARA FEIRAS: Com Montagem e Desmontagem, instalação elétrica contendo uma tomada com energia, medindo 4m x 4m com iluminação interna, com uma lâmpada 16W, com piso e carpete preto.	6,00	DIAR	1.000,49	6.002,94
12	006.032.800	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q25, PARA SUSTENTAÇÃO DE BANNER (BACK-DROP) COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEL, MEDINDO 6 X 3 M. Ancoragem em cabos de aço e/ou cintas e ca-tracas, cubos sliver e similares. sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimenta-ção, estadia, operação, montagem, desmonta-	8,00	DIAR	1.300,00	10.400,00

		gem e vigilância serão por conta da empresa contratada. A montagem será de acordo com o local e layout definidos pela contratante, informados na ordem de fornecimento, com a possibilidade de ajustes. Sendo descrito o quantitativo (un) por diária na Ordem de fornecimento				
13	006.032.801	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q25, PARA SUSTENTAÇÃO DE BANNER (BACK-DROP) COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEL, MEDINDO 4 X 3 M. Ancoragem em cabos de aço e/ou cintas e catracas, cubos sliver e similares. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância serão por conta da empresa contratada. A montagem será de acordo com o local e layout definidos pela contratante, informados na ordem de fornecimento, com a possibilidade de ajustes. Sendo descrito o quantitativo (un) por diária na Ordem de fornecimento.	6,00	DIAR	1.250,00	7.500,00
14	006.032.802	TRELIÇAS PARA PORTAL DE ENTRADA EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEL. Ancoragem em cabos de aço e/ou cintas e catracas, cubos sliver e similares. Sendo de 10 m de comprimento, instaladas no formato de portal de entrada, seguindo as seguintes descrições: 5 metros de pé direito, estrutura compatível para banner em lona, medindo 10m(c)x1,5m(a), com montagem e desmontagem. Sendo que a montagem será de acordo com o local e layout definidos pela contratante, informados na ordem de fornecimento, com a possibilidade de ajustes. Sendo descrito o quantitativo (un) por diária na Ordem de Serviço.	6,00	DIAR	4.000,00	24.000,00
15	006.032.803	TRELIÇAS PARA PORTAL DE ENTRADA EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEL. Ancoragem em cabos de aço e/ou cintas e catracas, cubos sliver e similares. Sendo de 6 m de comprimento, instaladas no formato de portal de entrada, seguindo as seguintes descrições: 5 metros de pé direito, montada a estrutura para banner em lona, medindo 6m(c)x1,5m(a), sendo que a montagem será de acordo com o local e layout definidos pela contratante informados na ordem de fornecimento, com a possibilidade de ajustes. Sendo descrito o quantitativo (un) por diária na Ordem de Serviço.	6,00	DIAR	3.800,00	22.800,00
16	006.032.804	TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE CALHADAS, COM ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA. Com travas estaqueadas com cabo de aço e/ou cintas e catracas: com serviço de montagem e desmontagem, capacidade para 70 pessoas, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro m, (02) pontos de iluminação(lâmpadas 40w) para cada unidade, obs:	56,00	DIAR	5.250,00	294.000,00



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

		incluindo montagem e desmontagem, Sendo descrito o quantitativo (un) de tendas por diária na Ordem de Serviço. Deverá CONTER EM TODAS AS UNIDADES, LUZ DE EMERGÊNCIA FIXADAS, PLACA DE SINALIZAÇÃO e extintores de acordo com instrução normativa OBS: A montagem deverá ser realizada com mínimo 24 horas de antecedência do evento, a instalação elétrica para maquinários industriais deverá suportar sem superaquecer a rede elétrica. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.				
17	006.032.805	TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE CALHADAS, COM ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA. Com travas estaqueadas com cabo de aço e/ou cintos e catracas: pirâmide de 5x5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, (2) (tomada universal 110v) e (1) (tomada universal 220v), (01) pontos de iluminação (lâmpadas 40w) para cada unidade, OBS: INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, Sendo descrito o quantitativo (un) de tendas por diária na Ordem de Serviço, deverá CONTER EM TODAS AS UNIDADES, LUZ DE EMERGÊNCIA FIXADAS, PLACA DE SINALIZAÇÃO e extintores de acordo com instrução normativa. A montagem deverá ser realizada com mínimo 24 horas de antecedência do evento, a instalação elétrica para maquinários industriais deverá suportar sem superaquecer a rede elétrica. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.	96,00	DIAR	3.800,00	364.800,00
18	006.032.806	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELÃO DE LED, P6 MEDINDO NO MÍNIMO 6 METROS X 3 METROS. Suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 (cinco) metros de altura, contendo: 1 (uma) placa processadora para imagens simultânea e 02 (duas) câmeras filmadora fu-hd, 1 (uma) mesa de corte para filmagem ao vivo montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Definição 6944 pixels por m2 e resolução 128x96 1300 nits de brilho ate 16 bits de cores com ângulo de visão 120/90 graus. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância serão por conta da empresa contratada.	12,00	DIAR	7.200,00	86.400,00
19	006.032.807	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELÃO DE LED, P6 MEDINDO NO MÍNIMO 4 METROS X 3 METROS. Suspenso em estrutura de treliça com no míni-	6,00	DIAR	9.100,00	54.600,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

P.M.J.

		mo 05 (cinco) metros de altura, contendo: 1 (uma) placa processadora para imagens simultânea e 02 (duas) câmeras filmadora fu-hd, 1 (uma) mesa de corte para filmagem ao vivo montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. definição 6944 pixels por m2 e resolução 128x96 1300 nits de brilho ate 16 bits de cores com ângulo de visão 120/90 graus. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância serão por conta da empresa contratada.				
20	006.032.808	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR. Climatizador portátil com rodinhas, acompanhado de controle remoto, dois motores individuais, grade swing, tensão M/F 127(110)v ou 220v, 03 velocidades, motores em alumínio, material externo de plástico injetado. Vazão 16.000 m³/h. Dimensões Externa aproximadas: 1,96x68x42,6 cm.	36,00	DIAR	1.933,33	69.599,88
21	006.032.809	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR. Climatizador portátil com rodinhas evaporativo, vazão: 7.000 m³/h, saída de ar: frontal, tensão: 110 ou 220V. Dimensões aproximadas: 85 x 51 x 140 cm, filtro anti-poeira e anti-insetos, material externo: plástico injetado.	32,00	DIAR	800,00	25.600,00
22	006.032.834	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO: COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO APROXIMADAMENTE AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO, COM CANTOS ARREDONDADOS. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância é de total responsabilidade da empresa contratada.	4.000,00	DIAR	158,67	634.680,00
Valor Total: 2.395.567,68						

LOTE 2						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	006.032.810	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. Em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral, com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, com lâmpadas fluorescentes de no mínimo 40w. Com lavagem duas vezes por diária. Sendo descrito o quantitativo (un) de cabines por diária na Ordem de Serviço.	56,00	DIAR	568,90	31.858,40
2	006.032.811	CABINES SANITÁRIAS: BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA). Conforme lei 10.098/2000, com cabine em po-	26,00	DIAR	718,21	18.673,46



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

P.M.J.

		lietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. Com lavagem duas vezes por diária. Sendo descrito o quantitativo (un) de cabines por diária na Ordem de Serviço.				
Valor Total: 50.531,86						

LOTE 3						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	006.032.812	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA. De metal estrutural modular, composta por no mínimo 06 degraus, 20 mts de comprimento. As peças são montadas com pisos praticáveis, com medidas de 2 x 1 m, ou com estruturas tubulares, montadas no local, em conformidade com as normas, de forma a proporcionar a total segurança do público que as estruturas importarão, contendo grades de proteção nas laterais e ao fundo, podendo haver a instalação de mais de uma peça por diária, contendo placas de sinalização, contendo placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa.	6,00	DIAR	32.500,00	195.000,00
Valor Total: 195.000,00						

LOTE 4						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	005.005.551	AQUISIÇÃO DE TRELIÇAS, KIT TRAVE BOX TRUSS Q15, 2,5 X 2M Resistente e ajustável, permitindo montar a trave em outros tamanhos. Especificação Técnicas: Material: Aço SAE 1009 c/ tratamento anti corrosão Acabamento galvanização eletrolítico (zincado) Tubo Lateral 3/4" Travessa Barra redonda 1/4" Cabeceira junção chapa 1"x1/8" Peso Suportável 170 kilos Itens Inclusos: 2 - Trelças Q15 1,5 metros 2 - Trelças Q15 1,00 metro com face lateral (permite a junção horizontal sem auxilio de cubo) vai gerar mais economia no seu orçamento. 2 - Trelças Q15 1,00 metro 2 - bases 50x50 reforçada Parafusos e Buchas	2,00	KIT	11.802,50	23.605,00
2	005.005.552	AQUISIÇÃO DE TRELIÇAS, KIT TRAVE BOX TRUSS Q15, 2,5 X 3M. Resistente e ajustável, permitindo montar a trave em outros tamanhos. Especificação Técnicas: Material: Aço SAE 1009 c/ tratamento anti corrosão	2,00	KIT	23.466,67	46.933,34



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

P.M.J.

		Acabamento galvanização eletrolítico (zincado) Tubo Lateral 3/4" Travessa Barra redonda 1/4" Cabeceira junção chapa 1"x1/8" Peso Suportável 170 kilos Itens Inclusos: 6 X TORRE 1,5 2 X TORRE 1M 2 X BASES 40 X 40 CM PARAFUSOS C/ PORCAS MEDIDAS EXTERNAS 2,50 X 3,30 MEDIDAS INTERNAS 2,20 X 3,00.				
3	005.005.553	AQUISIÇÃO DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE CALHADAS (PARA FACILITAR ESCOAR ÁGUA) DE 5X5M. Com estrutura metálica acompanhada de 4 travas e cabo de aço e/ou cintos e catracas para posterior montagem. Tipo pirâmide de 5x5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, resistentes a água e ações externas como ventos. Confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de 18#, parafusos de aço galvanizados, estrutura galvanizada e igualmente soldada em sistema Mig. Lona: Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000, emendas em sistema de vulcanização eletrônica, impermeável, anti-fúngica, anti-propagação de chamas, anti-térmica, fixação da lona à estrutura férrea através de velcros.	10,00	UN	21.633,33	216.333,30
4	005.005.554	AQUISIÇÃO DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE CALHADAS (PARA FACILITAR ESCOAR ÁGUA) DE 10X10M. Com estrutura metálica acompanhada de 4 travas e cabo de aço e/ou cintos e catracas para posterior montagem. Tipo pirâmide de 10x10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, resistentes a água e ações externas como ventos. Confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de 18#, parafusos de aço galvanizados, estrutura galvanizada e igualmente soldada em sistema Mig. Lona: Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000, emendas em sistema de vulcanização eletrônica, impermeável, anti-fúngica, anti-propagação de chamas, anti-térmica, fixação da lona à estrutura férrea através de velcros.	6,00	UN	55.000,00	330.000,00
Valor Total: 616.871,64						

LOTE 5						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	005.005.555	AQUISIÇÃO DE PÚLPITO DE ACRÍLICO	4,00	UN	4.035,26	16.141,04



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

P.M.J.

		TRANSPARENTE. De alto brilho modelo retangular, na espessura de 10,00 milímetros, com uma prateleira para apoio de objetos, e a Mesa superior com inclinação, possui um ressalto de aproximadamente 2cm para contendo os objetos sobre a mesa, medindo aproximadamente 60cm larg. x 40cm prof. X 110cm altura, com 4 rodinhas de silicone com freios para facilitar o transporte.				
2	005.005.556	AQUISIÇÃO DE PÚLPITO DE MADEIRA MDF MP DE 18MM. Contendo uma prateleira para guardar objetos, sua tampa reclinada com aparador para papéis, DIMENSÕES: 60 x 50 x altura 115 cm, profundidade de no mínimo 40cm.	4,00	UN	5.049,00	20.196,00
3	005.005.557	AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA BANNER. Formato de tripé, altura regulada: de 0,60m (fechado) a 1,75m (totalmente aberto), fabricado em alumínio anodizado fosco e base articulada, com pés antiderrapantes também em plástico, em sua ponta tem um suporte que serve para pendurar o banner ou como suporte para smartphone.	6,00	UN	1.484,20	8.905,20
Valor Total: 45.242,24						

LOTE 6						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	006.032.813	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE (AMBIENTE FECHADO) COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO. Especificação: 04 refletores de LED holofote, 04 canhões de 18 LEDs diversas cores e 02 moving wash.	5,00	DIAR	2.266,67	11.333,35
2	006.032.814	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. Especificação: 01 mesa digital profissional, 06 refletores Par 64 rgb de cores diversas, 04 refletores elipsoidais, 06 refletores mini brutts, 06 moving, 05 ribaltas 24ledx12w, 02 canhões seguidores diversas cores e 01 máquina de fumaça, com operador do equipamento.	10,00	DIAR	7.770,44	77.704,40
Valor Total: 89.037,75						

LOTE 7						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	006.032.815	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO PARA AMBIENTE FECHADO. Cabeamento para instrumental (no máximo 2) e microfones. Microfones padrão de qualidade shure, senheiser ou similar com no mínimo 2 sem fio e mais 2 com fio. Equipamento de áudio contendo no mínimo: com 2 caixas, mesa behringer, Yamaha, soundcraft, midas, allen&heath (ou superior) com no mínimo 16 canais, processador dbx, dobylike, rta ou superior. O Serviço deve ser executado por técnico de som, o qual deve instalar regular e testar o som antes do evento, deve durante o evento ficar a posto para	5,00	DIAR	5.650,00	28.250,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

P.M.J.

		qualquer regulagem necessária, deve dispor de sistema de musica para sonorização do ambiente. Execução: conforme programação da Secretaria solicitante.				
2	006.032.816	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTESSPECIFICAÇÕES: 04 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	4,00	DIAR	6.775,00	27.100,00
3	006.032.817	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - PA 32 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. Especificação: 01 mesa de som digital com 48 canais, 01 multicabo de 48 canais e com 50 metros, 02 processadores digitais com 02 entradas e 06 saídas, 01 notebook proporcional ao equipamentos, 08 caixas de subgrave, 05 caixas de alta frequência linearray, sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima, fiação e conexões para as devidas ligações, 10 microfones sem fio uhf, 20 microfones dinamicos. 01 caixa de 3 vias. 04 caixas de alta frequência linearray. 01 kit de microfones para bateria, 01 microfone tipo condensador, 5 direct box, 15 pedestais tipo ciraia para microfone, 10 garras para instrumentos. Com operador do equipamento.	13,00	DIAR	17.450,00	226.850,00
4	006.032.818	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. Especificação: 01 mesa de som digital com 48 canais, 01 multicabo de 48 canais e com 50 metros, 02 processadores digitais com 02 entradas e 06 saídas, 01 notebook proporcional ao equipamentos, 08 caixas de subgrave, 05 caixas de alta frequência linearray, sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima, fiação e conexões para as devidas ligações, 10 microfones sem fio uhf, 20 microfones dinamicos, COM TORRE DE DELAY. 01 caixa de 3 vias. 04 caixas de alta frequência linearray. 01 kit de microfones para bateria, 01 microfone tipo condensador, 5 direct box, 15 pedestais tipo ciraia para microfone, 10 garras para instrumentos. Com operador do equipamento.	12,00	DIAR	24.475,00	293.700,00
5	006.032.819	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM TORRE DE DELAY: Sonorização profissional com PA de no mínimo 16 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drives de neodinium; 10 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; 05 caixas de alta frequência linearray; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 15 microfones com fio; 10 microfones sem fio UHF; 15 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador	10,00	DIAR	31.725,00	317.250,00



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

		digital profissional para P.A; 01 cubo de baixo com 001 caixa 4x10 e 01 caixa 1x15; 01 cubo de guitarra 4x12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 08 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1x2; 01 man power; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.				
Valor Total: 893.150,00						

LOTE 8						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	005.005.558	AQUISIÇÃO DE PROJETO DE MULTIMÍDIA. Projetor de Multimídia Com no Mínimo 3300 Ansi Lumens Resolução Mínima Svga (800 x 600) Contraste de No Mínimo 15000: 1 Tecnologia de Projeção Em Lcd Com Zoom de No Mínimo 1.2x Foco Manual Projeção Da Tela Mínima de 60 a 300 Polegadas Compatível Com Ntsc, Pal, Secam Correção do Efeito Trapézio Vertical de +/- 30 Graus Com Ruído Máximo de 32/29 Db Conexões de Entrada/saída: entrada D-sub15 (vga) 1 Hdmi Saída: 1 Saída: Vga Voltagem 127/220v (bivolt) Pesando No Máximo 2,40 Kg Medindo Aproximadamente 9 x 32 x 25 (a x l x P) Cm Modo de Projeção Frontal e Teto Duração Da Luminosidade: Mínimo de 4500 Horas (modo Normal) Fornecido Com Controle Remoto, Cabo de Alimentação e Cabo Vga Garantia Mínima de 12 Meses para o Equipamento e 90 Dias para a Lâmpada; Manual e Certificado de Garantia Em Português.	3,00	UN	6.672,22	20.016,66
Valor Total: 20.016,66						

LOTE 9						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	004.026.977	AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DE 110L De polietileno de alta densidade Tampa com PU para maior retenção e tampa articulada com 4 portas copos, contendo 2 Alças para transporte de alta resistência, possuindo dreno para escoamento. Dimensões: altura: 48cm, comprimento: 92cm, largura: 47cm.	6,00	UN	864,05	5.184,30
2	004.026.978	AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DE 75L. De polietileno de alta densidade Tampa com PU para maior retenção e tampa articulada com 4 portas copos, contendo 2 Alças para transporte de alta resistência, possuindo dreno para escoamento. Dimensões: altura: 46,70cm, comprimento: 64cm, largura: 46,5cm.	6,00	UN	247,27	1.483,62
3	004.026.979	AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DE 34L De polietileno de alta densidade Tampa com PU para maior retenção e tampa articulada com 2 portas copos, contendo 1 Alça para transporte de alta resistência, possuindo dreno para escoamento. Dimensões: altura: 41cm, comprimento: 47cm,	6,00	UN	116,07	696,42



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

		largura: 31,5cm.				
Valor Total: 7.364,3						

LOTE 10						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	006.032.822	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS BOMBEIROS CIVIS. Visando os serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamento de Proteção Coletivo e de Material de Primeiros Socorros, para atuação nas dependências definida na Ordem de Serviço, sendo que o quantitativo de profissionais para comparecer ao local por cada diária será descrito na ordem de serviço, devidamente qualificados e habilitados conforme legislação específica, bem como, devida observação das instruções normativas, portarias, regras e habilitação comprovada por meio do Conselho Nacional de classe. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, quitação de taxas/tributos e demais encargos trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciários conforme a Lei, estão fixadas como dever/obrigação da empresa contratada. Estão fixadas como dever/obrigação da empresa contratada.	105,00	DIAR	473,33	49.699,65
2	006.032.823	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA. Com todos os tipos de encargos, incluindo transporte, estadia, alimentação, para a contratação dos profissionais de segurança, visando a ordem e segurança durante a realização de evento. Com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, nas dependências definida na Ordem de Serviço, sendo que o quantitativo de profissionais para comparecer ao local por cada diária será descrito na ordem de serviço, sendo os profissionais habilitados/certificados conforme a legislação específica, bem como, instruções normativas, portarias e demais instrumentos cabíveis.	38,00	DIAR	420,00	15.960,00
Valor Total: 65.659,65						

LOTE 11						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	006.032.824	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE DJ. Sendo prestação de serviço de artista solo (dj) para realização de shows com repertório variado entre estilos musicais (repertório a ser definido com contratante), com duração máxima de 4 horas, todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, materiais e equipamentos necessários, serão por conta da empresa contratada. As datas e horários serão definidos por parte da contratante.	6,00	DIAR	4.700,00	28.200,00
2	006.032.825	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL.	5,00	DIAR	9.500,00	47.500,00



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

		Com banda de música para apresentações ao vivo, de no máximo de 4 horas, por cada dia de evento, com músicas de estilos diversificados, conforme cada evento, tipo, forró, pagode, baião, sertanejo, sertanejo universitário, rock, mpb, etc (repertório a ser definido com contratante), contendo no palco no mínimo 04 (quatro) músicos e um (1) vocalista para execução dos ritmos musicais. A empresa deverá apresentar com antecedência a relação de banda musical completa e repertórios para aprovação da secretaria responsável pelo evento. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, materiais e equipamentos necessários, serão por conta da empresa contratada. As datas e horários serão definidos por parte da contratante.				
3	006.032.826	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL. Com banda de música para apresentações ao vivo, de no máximo 4 horas, por cada dia de evento, com músicas de estilos diversificados, conforme cada evento, tipo, forró, pagode, baião, sertanejo, sertanejo universitário, rock, mpb, etc (repertório a ser definido com contratante), contendo no palco no mínimo 04 (quatro) músicos e 2 (dois) vocalistas para execução dos ritmos musicais. A empresa deverá apresentar com antecedência a relação de banda musical completa e repertórios para aprovação da secretaria responsável pelo evento. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, materiais e equipamentos necessários, serão por conta da empresa contratada. As datas e horários serão definidos por parte da contratante.	5,00	DIAR	13.500,00	67.500,00
4	006.032.827	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL. Para apresentações ao vivo, de no máximo 4hs, por cada dia de evento, com músicas de estilos diversificados, conforme cada evento, tipo, forró, pagode, baião, sertanejo, sertanejo universitário, rock, mpb, etc, (repertório a ser definido com contratante), contendo no palco no mínimo 02 (dois) músicos, incluindo um (1) vocalista para execução dos ritmos musicais. A empresa deverá apresentar com antecedência a relação de banda musical completa e repertórios para aprovação da secretaria responsável pelo evento. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, materiais e equipamentos necessários, serão por conta da empresa contratada. As datas e horários serão definidos por parte da contratante.	5,00	DIAR	5.900,00	29.500,00
5	006.032.828	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL. Para apresentações ao vivo, de no máximo de 4hs, por cada dia de evento, com músicas de estilos diversificados, conforme cada evento, tipo, forró, pagode, baião, sertanejo, sertanejo universitário, rock, mpb, etc, (repertório a ser definido com contratante), contendo no palco no mínimo 05 (cinco) músicos e dois (2) vocalistas para execução dos ritmos musicais. A empresa deverá apresentar com antecedência a relação de banda musical completa e repertórios para aprovação da secretaria responsável pelo evento. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, materiais e equipamentos necessários, serão por conta da empresa con-	4,00	DIAR	15.500,00	62.000,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

P.M.J.

		tratada. As datas e horários serão definidos por parte da contratante.				
Valor Total: 234.700,00						

LOTE 12							
Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	006.032.820		ALUGUEL DE CAIXA TÉRMICA - CAPACIDADE 360 LITROS Toda em plástico polietileno rotomoldado, isolamento térmico em poliuretano injetado, pegador mais abaixo para facilitar carregamento, dreno para escoamento.	26,00	DIAR	105,01	2.730,26
2	006.032.821		ALUGUEL DE CAIXA TÉRMICA - CAPACIDADE 190 LITROS Toda em plástico polietileno rotomoldado, isolamento térmico em poliuretano injetado, pegador mais abaixo para facilitar carregamento, dreno para escoamento.	8,00	DIAR	106,67	853,36
Valor Total: 3.583,62							

Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.1 JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA NA DESCRIÇÃO DO ITEM

A dificuldade de aquisição de produtos que satisfaçam a Administração Pública está tornando-se cada vez mais frequente, pois o número de empresas que fornecem produtos de baixa qualidade cresce a cada dia. Muitas vezes as empresas se abstem da qualidade para fornecer o produto mais barato, quando na verdade compensa pagar um pouco mais caro em um produto de qualidade do que avaliar o menor preço e adquirir um produto o qual irá trazer malefícios a Administração.

Para a administração pública, o objetivo deve ser adquirir o melhor produto pelo menor preço e não o produto de menor preço do mercado.

Consegue-se identificar diversas formas legais de interpretar a necessidade da administração em adquirir um produto. Compreende-se a importância de esmiuçar a descrição de um objeto a ser licitado e da indicação da marca, quando legal, para ajudar a licitante a identificar o produto a ser adquirido. Contudo, essas identificações não devem gerar dúvidas aos participantes.

As secretarias municipais justificam a inclusão de marca de referência nos materiais solicitados devido a necessidade de manter a padronização entre os bens adquiridos anteriormente marca de referencia tem o objetivo de facilitar a aquisição de equipamentos ou materiais que melhor atendam a necessidade, trazendo mais agilidade às aquisições públicas.

Justen Filho afirma catedraticamente:

Nada poderá ser decidido além do constante no Edital. A descrição do objeto da licitação contida no edital não pode deixar margem a qualquer dúvida nem admite complementação a posteriori. Entre a opção de uma descrição sucinta e uma descrição minuciosa, não pode haver dúvida para a Administração Pública. Tem de escolher a descrição completa e minuciosa. Certamente, a descrição deve ser clara. Mas minúcia não significa obscuridade. Se a descrição do objeto da licitação não for completa e perfeita, haverá nulidade [] São os princípios norteadores da licitação a vinculação ao edital e o julgamento objetivo. (JUSTEN FILHO, ano 2003, p. 217)"

Destarte, a deriva do dever que possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, procurou com a indicação da marca de referência, de forma clara, descrever a sua real necessidade, e a qualidade do item que pretende adquirir.

A indicação das marcas de referência no Lote 07, referente a equipamentos de sonorização, visa garantir a qualidade e eficiência na execução dos eventos. A necessidade de indicar marcas específicas se justifica pela dificuldade de encontrar produtos de qualidade satisfatória no mercado atual, o que é crucial para o sucesso e segurança dos eventos promovidos pela administração pública. A especificação técnica é feita de forma clara, mencionando a possibilidade de aceitação de marcas equivalentes ou superiores, conforme orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), para não configurar direcionamento de licitação.

Essa abordagem está consoante a Lei 14.133/2021, que permite a especificação de marca quando justificada tecnicamente, assegurando que a administração pública adquira produtos que atendam às suas necessidades específicas de qualidade e desempenho.

Na presente aquisição será (ão) exigida(s) a(s) característica(s) ou modelo(s), conforme permitido pelo inciso alínea d, inciso I, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021, objetivando descrever ao licitante melhor identificação do modelo.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



A estimativa de custo com a contratação é de **R\$ 4.616.725,40 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada no Banco de preços.

2.1. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação atenderá por um período de 12 meses, sendo esse o período de Vigência da Ata.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se o principal fator para a elaboração do presente pedido: o Projeto "Esporte, Cultura e Lazer para Todos" para o exercício de 2024 e os anos subsequentes. Este projeto será realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, pertencente à Prefeitura do Município de Jarú. O projeto visa proporcionar atividades esportivas, culturais, de lazer e de promoção ao turismo municipal, todas sem custos para os participantes.

O objetivo do projeto é oferecer à população acesso gratuito a atividades esportivas, culturais, de lazer e de promoção ao turismo municipal, com qualidade e conforto. Busca proporcionar e garantir qualidade de vida a toda a população jaruense, abrangendo todas as faixas etárias e diversos segmentos esportivos e culturais. Além disso, visa prevenir enfermidades, promover diversão, lazer, integração entre os munícipes e fomentar o comércio local.

As festividades impulsionam a economia local, atraindo milhares de espectadores, não só do município de Jarú, mas também das cidades vizinhas. As competições esportivas, algumas com mais de 30 anos de execução, também são históricas no município. Por meio delas, é possível incentivar e propagar as atividades esportivas, promovendo a saúde e o bem-estar da população, além de ser um berço para futuros atletas profissionais, promovendo o município economicamente e turisticamente.

A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais, traz o Direito à Cultura e ao Lazer, sendo direitos vitais e estimulando a nutrição, saúde e educação, auxiliando no desenvolvimento físico, emocional, intelectual e social. Deste modo, é necessário disponibilizar meios para a execução das atividades, com o objetivo de cumprir o disposto nos artigos 117 ao 119 da Lei Orgânica do Município, Seção II, que dispõe sobre o Desporto e Lazer.

Nesta linha, os itens do projeto têm como finalidade apoiar a divulgação e promoção dos eventos, bem como a decoração, segurança e conforto dos servidores e munícipes presentes. Considerando que se tratam de itens voltados à produção de eventos, que são parte da história do Município de Jarú, o projeto aborda as culturas populares representadas por meio de comemorações festivas e a comercialização da gastronomia local, fortalecendo e valorizando a tradição jaruense.

3.1 ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL.T.

3.2 DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

O quantitativo estimado foi obtido com base nos eventos e competições realizados em 2023, seguindo os parâmetros definidos pela SEMECEL.T, que possui um diversificado calendário de eventos conforme a Lei nº 3053/2021 de 11/05/2023 (ID 1661017). Este calendário contempla várias modalidades esportivas e categorias de atletas, bem como diversas atividades culturais e de lazer para idades de 12 a 70 anos.

Os parâmetros para as descrições e quantidades de cada item foram definidos pela análise técnica da Equipe do Departamento de Comunicação, em conjunto com a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo da Prefeitura de Jarú, baseando-se nas locações e aquisições de 2023, conforme processo 1-1950/2023 e saldo anexo. Para 2025, estão previstos mais eventos diversificados, incluindo itens nunca solicitados anteriormente, para atender novas atividades e melhorar o conforto, conforme definido em conjunto com os departamentos.

Por conseguinte, encontra-se no Anexo Parâmetros utilizados para obter quantidade de 26/03/2024 (ID 2230266), os parâmetros utilizados para solicitação de aquisições e locações, previstas para atender aos eventos, conforme as tabelas. Ressalta-se os calendários esportivos utilizados para formar base de quantitativo para posterior exercício: Anexo Calendário 2023 - Cultural e Esportivo de 26/03/2024 (ID 2230055) e Anexo Calendário anual de 2024. de 13/03/2024 (ID 2201958).

Nº	COMPETIÇÃO E PARÂMETROS USADOS	PERÍODO INICIO	PERÍODO FINAL
01	CORRIDA E ATLETISMO	ABRIL	ABRIL
02	TAÇA DA AMIZADE DE FUTSAL	ABRIL	MAIO
03	TORNEIO DO TRABALHADOR DE FUTEBOL DE CAM-	MAIO	MAIO



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

	PO MASC. E SOCIETY FEM		
04	BARCO CROSS - CORRIDA DE BARCO A REMO MASC. E FEM, CORRIDA DE CAIAQUE, VOLEI DE PRAIA, FUTEVOLEI	MAIO	MAIO
05	JEMS JOGOS ESCOLARES	MAIO	MAIO
06	TAÇA TARILANDIA FUTSAL MASC. FEM E MASTER	MAIO	JULHO
07	ARRAIÁ DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	JUNHO	JUNHO
08	CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL	JUNHO	SETEMBRO
09	CAMPEONATO MUNICIPAL SERIE A E B	JUNHO	OUTUBRO
10	COPA JARU FUTSAL MASC. FEM. E MASTER	JUNHO	SETEMBRO
11	COPA MASTER SOCIETY QUARENTÃO	JUNHO	AGOSTO
12	COPA JARU SOCIETY FEMININA	JUNHO	AGOSTO
13	FESTIVAL GASTRONOMICO	AGOSTO	AGOSTO
14	TAÇA BOM JESUS DE FUTEBOL SINTÉTICO	AGOSTO	OUTUBRO
15	TAÇA SANTA CRUZ FUTEBOL SOCIETY	AGOSTO	OUTUBRO
16	DESFILE CIVICO	SETEMBRO	SETEMBRO
17	FESTIVAL DE CHURRASCO	SETEMBRO	SETEMBRO
18	CRIANÇA FELIZ	OUTUBRO	OUTUBRO
19	TAÇA DE FUTSAL DE BASE	OUTUBRO	OUTUBRO
20	COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE JARU	OUTUBRO	
21	INAUGURAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM EUROPA	OUTUBRO	
22	INAUGURAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA	OUTUBRO	
23	INAUGURAÇÃO DA QUADRA DO JARDIM EUROPA	OUTUBRO	
24	INAUGURAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	OUTUBRO	
25	CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO BASE	NOVEMBRO	NOVEMBRO
26	OPEN JARU DE HANDEBOL MASC. E FEM.	NOVEMBRO	NOVEMBRO
27	OPEN JARU DE VOLEIBOL MASC. E FEM.	NOVEMBRO	NOVEMBRO
28	OPEN JARU DE TENIS DE MESA	DEZEMBRO	DEZEMBRO
29	TORNEIO MUNICIPAL DE XADREZ	DEZEMBRO	DEZEMBRO
30	FESTIVAL CULTURAL	DEZEMBRO	DEZEMBRO
31	CANTATA DE NATAL	DEZEMBRO	DEZEMBRO

3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos serviços demandados verificamos que estes:

1. são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
2. possuem especificações usuais de mercado; e
3. possuem disponibilidade no mercado.

Logo, os serviços a serem contratados classificam-se como sendo comuns.

3.2 DA JUSTIFICATIVA DO LOTE

Justifica-se a presente contratação em lote visto a necessidade de preservar a integridade qualitativa dos serviços, vez que vários fornecedores poderão implicar morosidade na prestação dos serviços, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores, ademais, vale destacar que todos os itens objeto da licitação fazem parte de ramos de atividades similares, cujo se trata de produção de eventos, agrupando-se haverá possibilidades de garantir escolha das propostas mais vantajosas.



O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação de serviços similares ou fornecimento de bens do mesmo ramo de atividade de uma única empresa, proporcionando eficácia. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DA AQUISIÇÃO

As aquisições visam atender o projeto supracitado no qual busca criar um ambiente onde o esporte, a cultura, o lazer, a educação ambiental e o turismo se entrelaçam para promover o bem-estar da comunidade de Jarú, assegurando os direitos e fomentando o desenvolvimento local. Tendo como objetivo:

Estimular as práticas esportivas;

Incentivar as práticas culturais;

Promover o lazer e a integração entre o público;

Promover a educação e preservação ambiental;

Divulgar o potencial turístico da cidade;

Proporcionar a produção de eventos de qualidade, de forma adequada, segura, confortável e agradável aos olhos do público;

Buscando incentivar a riqueza cultural local, promovendo eventos que celebrem e divulguem as tradições e manifestações artísticas da comunidade. A cultura é uma ferramenta poderosa para a integração social e o fortalecimento da identidade municipal é imprescindível.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

5.4. DA VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. FORMA DE ENTREGA DO PRODUTO

A entrega dos materiais será de forma periódica e eventual.

Após emissão de empenho, a SEMECALT emitirá autorização para início dos procedimentos de entrega, oficialmente por meio da ordem de fornecimento, cuja conterá todos as informações necessárias para cumprimento, sendo que, estes documentos serão enviados por meio do e-mail indicado pela contratada.

A contabilização do prazo para entrega iniciará após o recebimento da ordem de fornecimento.

A mensagem de e-mail enviada com os anexos, sem resposta e/ou confirmação por parte da contratada, será tida como recebida após 3 (três) dias úteis do envio.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

A assinatura do canhoto da nota fiscal, ou protocolo em outros documentos, indica tão somente o recebimento do produto, pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

Não será admitida a entrega do produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, ou documento equivalente.

O item deve ser entregue durante o horário de funcionamento da Administração, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min.

A fornecedora assume o compromisso de substituir o produto que apresentar defeitos de fábrica, divergência do solicitado pela requisitante, sempre que notificado pela Secretaria Municipal, no prazo previsto pela contratante.

FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço será futura e eventual, de execução parcial/parcelada.

Após emissão de empenho, a SEMECET emitirá autorização para início dos serviços, oficialmente por meio da ordem de serviço, cuja conterá todos as informações necessárias para cumprimento da execução, sendo que, estes documentos serão enviados por meio do email indicado pela contratada.

A contabilização do prazo para o fim da execução iniciará após o recebimento da ordem de serviço.

A mensagem de email enviada com os anexos, sem resposta e/ou confirmação por parte da contratada, será tida como recebida após 3 (três) dias úteis do envio.

Devem ser executados os serviços no local da contratante durante o horário de funcionamento da Administração, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, no local designado nas requisições emitidas.

A contratada assume o compromisso de substituir os serviços que apresentarem inconsistências, divergência do solicitado pela requisitante, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal, no prazo previsto pela contratante.

A assinatura do canhoto da nota fiscal, ou protocolo em outros documentos, indica tão somente o recebimento dos serviços pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal de serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

Não será admitida a execução dos serviços sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, ou documento equivalente.

Poderão ser solicitados os serviços, se necessário, em feriado e/ou finais de semana, por motivo de interesse público;

Todos os profissionais da contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante execução, bem como, com os devidos E.P.I.'s, se houver;

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade adequada, promovendo sua substituição quando necessário.

6.3. PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

O fornecimento/entrega dos materiais/bens deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para empresas localizadas dentro do município de Jarú/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do estado, na totalidade do objeto, contando a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e demais documentos inerentes.

6.4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após envio da autorização desta Secretaria para execução do serviço iniciará contagem do prazo, sendo que se torna responsabilidade da contratada atender as solicitações de adequações, elaboração, bem como, eventuais substituições dentro do prazo previsto.

Prazos para comparecimento da equipe e materiais/equipamentos nos locais:

A equipe para montagem/instalação de equipamentos/estruturas (Lote I, II, III, VI e VII) obtém o prazo máximo para comparecimento ao local do evento de 06 (seis) horas antes do início do evento, sendo assim executando o objeto anterior ao evento, em tempo hábil, obedecendo a todas obrigações previstas no termo de referência;



As equipes das bandas e shows musicais deverão comparecer ao local do evento no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do eventos, devendo haver tempo hábil para montagem de todo equipamento e testes da sonorização;
As equipes dos seguranças e bombeiros civis deverão comparecer ao local do evento no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do eventos, devendo haver tempo hábil para organização em conjunto com a contratante;
As caixas térmicas, púlpitos e demais materiais que serão locados por diária, deverão estar o quantitativo integral dos materiais solicitados no local e data do evento no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do evento.

Observação: contudo, a preparação de alguns dos itens deverão ser realizadas no dia anterior ou turno anterior ao evento, havendo prazo hábil para tal, bem como, os testes e vistoriais deverão ser realizadas no máximo 24h antes do evento, sendo agendada visitas via email da secretaria e/ou telefone oficial;

Deve permanecer equipe de prontidão para realizar ajustes durante o dia de evento **até o seu fim**, se solicitado pela contratante.

Assim, devendo disponibilizar os serviços assegurando a boa qualidade e assumindo toda responsabilidade pelos encargos resultantes. assim, devendo disponibilizar os itens, assegurando a boa qualidade do produto oferecido e assumindo toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da licitação.

6.5. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado Central/Setor de Gerencia de Patrimônio, localizado à rua Antelmo Costa (Linha 605), n.º 2283, Bairro Jardim dos Estados, Jarú/RO, telefone: (69)3521-3850, de segunda a sexta-feira das 07h: 30min às 11h: 30min e das 13h: 30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h: 30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

SERVIÇOS

O local a ser executado o serviço será o designado pela Secretaria demandante nas requisições emitidas após o envio da ordem de serviço, a ser emitida após o empenho.

Todos os eventos acontecerão no Município de Jarú/RO, e nos Distritos pertencentes ao município de Jarú/RO ou qualquer outra zona rural, podendo ocorrer durante feriados e/ou finais de semana, para atendimento do interesse público.

A unidade requisitante, sendo esta Secretaria Municipal, da Prefeitura do Município de Jarú, irá solicitar a emissão de contrato e/ou nota de empenho dos serviços da futura e eventual contratação, posterior, será emitida ordem de serviço conjuntamente com requisições que conterão especificações de quantidade de itens, quantidade de diárias, quantidade de profissionais, medidas e artes dos insumos e estruturas, data, horário, local e condições de cada evento, para formalizar cada solicitação do serviço.

6.6. DA GARANTIA DO SERVIÇO

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7.DA GARANTIA DO PRODUTO

O prazo mínimo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de contratação, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo



poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

7.1.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 deste termo.

7.1.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A fiscalização dos produtos e serviços será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento de Materiais e Serviços e fiscais do Contrato, da Secretaria Municipal de de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEME-CELT da Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgarem necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento, da Prefeitura Municipal de Jarú, em qualquer etapa da execução do contrato e/ou empenho ou outro documento equivalente, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a execução e obrigações previstas impostas a esta.

O produto e serviço quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, deverá ser notificado a contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTOS ADICIONAIS**.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Amoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 07 (sete) dias.



No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos serviços e valores conforme o empenho.

A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.



A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR LOTE**.

9.2. DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES

No lote de ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3º, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jarú/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Qualificação Técnica

Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, observando as peculiares do objeto deste pregão.

O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

As empresas vencedoras para prestar os serviços relacionados abaixo deverão apresentar as seguintes documentações:

- **Bombeiros Civis** - Devem obter certificação no Curso específico de formação de bombeiros, nível básico ou técnico de ensino médio, ministradas por empresas credenciadas junto ao CBM/RO, autorização do órgão competente;
- **Seguranças Privados** - Os profissionais devem possuir curso de formação de nível básico da área e carteira de habilitação;
- **Serviços de Shows Musicais e Orquestra** - A contratada que ficar responsável pela contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show musical, deverá observar que os profissionais que forem se apresentar, deverão ter como requisito tempo de carreira/experiência, de no mínimo 02 (dois) anos, além disso, os profissionais deverão ter reconhecimento ao nível estadual, devendo comprovar as apresentações em no mínimo em 04 (quatro) municípios do estado de Rondônia, a comprovação será por meio de PORTFÓLIO DA ATRAÇÃO (fotos de divulgação do evento, material de imprensa, folder de eventos, ou redes sociais) afim de verificação da consistência da proposta.
- **Piso elevado, plataformas e placos** - ART ou RRT emitido pelo CREA ou CAU (engenheiro ou arquiteto) e laudo técnico;
- **Treliças** - ART ou RRT emitido pelo CREA ou CAU (engenheiro ou arquiteto);
- **Tendas** - ART ou RRT emitido pelo CREA ou CAU (engenheiro ou arquiteto) e laudo técnico;
- **Brinquedos Infláveis** - Laudo Técnico e ART;
- **Arquibancadas** - ART de licenciamento da CBM/RO e Laudo Técnico Estrutural;
- **Banheiros químicos** - Licenciamento Ambiental, Contrato de descarga do produto orgânico

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da contratação do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no serviço executado para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

12. DEVERES DA CONTRATADA

Atender e cumprir as especificações, características e condições definidas e relacionadas no Termo de Referência e na sua proposta, utilizando de profissionais especializados para o cumprimento;

Enviar o produto bem embalado, seguro e em ótimo estado de conservação, devendo ser produto novo, lacrado, identificado com as informações necessárias de acordo com Normas e Legislações aplicáveis, devendo conter manuais e termo de garantia, se for o caso.

Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Substituir produto que não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência, e/ou produto com vício, defeitos ou incorreções, após a comunicação efetuada, no prazo previsto nesta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Os profissionais da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho;

A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade do produto e dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Prefeitura;

Responsabilizar-se pelo comportamento de seus profissionais, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros pela execução dos serviços prestados;

Indicar um responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a Prefeitura a respeito dos aspectos que envolvem a execução do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

A contratada deverá indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar,



nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 13.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em virtude da natureza da contratação, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, **inciso V**, do Decreto Municipal Nº 14.926, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

18. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos os preços através do Banco de Preços.



19. QUAIS OBJETIVOS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA?

A contratação está alinhada com **Gestão Transparente e Eficiente**: Garantir uma gestão baseada em valores éticos, com planejamento e políticas integradas e articuladas, métodos e instrumentos eficazes e **foco em resultados**, assegurando uma efetiva participação da sociedade na construção, execução, monitoramento e avaliação das ações e dos projetos de governo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas nos serviços da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Jaru/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaru/RO, 06 de agosto de 2024.

CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Elaborado por:
BEATRIZ ARAUJO SANTOS
ASSESSOR DE EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO



APÊNDICE DO ANEXO I



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Estudo Técnico Preliminar 156/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 1-3799/2024

2. Descrição da necessidade

Inicialmente destaca-se o principal fator para elaboração do presente pedido, o Projeto ESPORTE, CULTURA E LAZER PARA TODOS para o exercício de 2024 e os próximos vindouros, através da realização por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, pertencente a Prefeitura do Município de Jaru, neste cujo estão programadas atividades esportivas, culturais, de lazer e de promoção ao Turismo Municipal, todos sem onerosidade.

Projeto: ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO PARA TODOS - Executado anualmente por via da SEMECELT

O projeto tem como objetivo oferecer a população acesso as atividades esportivas, culturais, de lazer e de promoção ao Turismo Municipal, de forma gratuita, com a devida qualidade e conforto, proporcionando e garantindo qualidade de vida a toda população Jaruiense de todas as faixas etárias e dos diversos segmentos esportivos e culturais, evitando enfermidades, importante levar diversão, lazer, integração entre os munícipes e ainda fomentar o comércio local. Ademais, incentivar o esporte, a cultura, o Lazer e o turismo para o desenvolvimento social, com isso despertar a sociedade jaruiense quanto à importância da prática desportiva e a participação em eventos culturais. Por fim, beneficiando todos os cidadãos do município de Jaru e região, bem como, os turistas que aqui virão para se divertir durante todos os eventos que fazem parte desse Projeto.

Nesta senda, os itens têm como finalidade dar apoio na divulgação e promoção dos eventos, na decoração, segurança e conforto dos servidores e munícipes presentes. Considerando que se tratam de itens do mesmo ramo de atividade, voltado a produção de eventos, cujos estão programados e que fazem parte da história do Município de Jaru, abordando as culturas populares representadas por meio de comemorações festivas, comercialização da gastronomia local, fazendo com que fortaleça e valorize a tradição jaruiense. Além de tudo, as festividades impulsionam a economia local, considerando que o município recebe milhares de espectadores, não só do município de Jaru, mas também das cidades vizinhas. Ademais, as competições esportivas também são históricas no Município, algumas possuindo mais de 30 anos de execução, por meio destas, é possível incentivar e propagar as atividades esportivas e possíveis profissionalizações, auxiliando na saúde e bem-estar da população, bem como, sendo berço de futuros atletas profissionais, promovendo o Município economicamente e turisticamente.

Através destes, busca-se incentivar o esporte, a cultura, o lazer e o turismo para o desenvolvimento estratégico do Município, com isso despertar a sociedade municipal, quanto à importância da prática desportiva e da participação em eventos culturais e para tal feito deve se destinar recursos para promoção de eventos adequados, seguros, confortáveis, atraentes e que gerem boas memórias.

3. Área requisitante

ÁreaRequisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT	CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Definição das Necessidades da Secretaria Municipal:

- A Secretaria Municipal deve definir claramente suas necessidades para a produção de eventos, incluindo:
 - Tipo de eventos a serem realizados;
 - Equipamentos e estruturas necessários;
 - Especificações técnicas dos equipamentos e estruturas.
- É importante que a definição das necessidades seja feita de forma detalhada e precisa para garantir que as empresas apresentem propostas compatíveis com as demandas da Secretaria Municipal.

2. Modalidade de Licitação:

- A modalidade de licitação a ser escolhida para a locação e aquisição de equipamentos e estruturas para eventos dependerá do valor estimado da contratação.
- A Secretaria Municipal deve escolher a modalidade de licitação mais adequada, levando em consideração o valor da contratação, a complexidade dos equipamentos e estruturas e a necessidade de garantir a ampla participação de empresas no processo licitatório.

3. Elaboração do Edital e Termo de Referência:

- O edital e o termo de referência deve conter todas as informações necessárias:
 - Descrição detalhada dos equipamentos e estruturas;
 - Especificações técnicas dos equipamentos e estruturas;
 - Prazo de entrega ou locação;
 - Forma de pagamento;
 - Critérios de avaliação das propostas;
 - Documentação exigida das empresas licitantes.
- O edital e o termo de referência deve ser claro, objetivo e imparcial, garantindo a isonomia entre as empresas participantes da licitação.

4. Documentação das Empresas Licitantes:

As empresas licitantes devem apresentar toda a documentação exigida no edital ou termo de referência, comprovando sua capacidade jurídica, técnica e financeira para realizar a locação ou aquisição dos equipamentos e estruturas para eventos.

Alguns dos documentos exigidos podem incluir:
Certidão de Registro na Junta Comercial;
Certidões Negativas de Débitos;

Atestados de Capacidade Técnica e Financeira;
Proposta de Preços;

Catálogo de Equipamentos e Estruturas.



A Secretaria Municipal deve analisar cuidadosamente a documentação das empresas licitantes para garantir que apenas empresas idôneas participem da licitação.

5. Levantamento de Mercado

Projeto: ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO PARA TODOS 2023.

Objetivo:

Estimular as práticas esportivas;
Incentivar as prática culturais;

Promover o lazer e a integração entre o público;
Promover a educação e preservação ambiental;
Divulgar o potencial turístico da cidade;

Proporcionar a produção de eventos de qualidade, de forma adequada, segura, confortável e agradável aos olhos do público;

Assegurar os direitos fundamentais e suas garantias sociais de cada cidadão, bem como, reconhecer o significado de ganhar uma competição esportiva, visto o esforço, dedicação e foco de cada esportista, além de desenvolvimento das práticas de lazer, alimentação, originando memórias e incentivando o turismo no Município.

6. Descrição da solução como um todo

Projeto: ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO PARA TODOS 2023.

Objetivo:

Estimular as práticas esportivas;
Incentivar as prática culturais;

Promover o lazer e a integração entre o público;
Promover a educação e preservação ambiental;
Divulgar o potencial turístico da cidade;

Proporcionar a produção de eventos de qualidade, de forma adequada, segura, confortável e agradável aos olhos do público;

Assegurar os direitos fundamentais e suas garantias sociais de cada cidadão, bem como, reconhecer o significado de ganhar uma competição esportiva, visto o esforço, dedicação e foco de cada esportista, além de desenvolvimento das práticas de lazer, alimentação, originando memórias e incentivando o turismo no Município.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O Art. 40, inciso III da lei 14.133/2021, informa que as aquisições e contratações deverão ser precedidas de estimativa de consumo, devendo a secretaria justificar por meio de parâmetros a definição do quantitativo que se pretende registrar.

Assim, a secretaria informou a seguinte justificativa:

O quantitativo estimado fora obtido por meio dos parâmetros definidos com base nos eventos e competições realizados no exercício anterior (2023), sendo que a SEMECALT possui um diversificado calendário de eventos, conforme Lei nº 3053/2021 de 11/05/2023 (ID 1661017), contemplando diversas modalidades esportivas e variadas categorias de atletas, bem como, diversas atividades culturais e de lazer, com idades que variam dos 12 aos 70 anos.



Por meio do presente se esclarece que os parâmetros utilizados inicialmente para obtenção das descrições e portes, bem como, o quantitativo de cada item descrito acima, fora por meio da análise técnica da Equipe do Departamento de Comunicação em conjunto a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, da Prefeitura do Município de Jarú, baseando-se nas locações e aquisições realizadas no exercício anterior, consoante ao processo 1-1950/2023 e saldo anexo, elevando-se a qualidade da produção a cada exercício, considerando que em 2025 serão realizados mais eventos diversificados, conforme calendários abaixo, considerando isso há itens nunca solicitados anteriormente, para atender as novas atividades e melhorar o conforto durante este exercício, conforme definição em conjunto com os departamentos.

Por conseguinte, encontra-se no anexo Anexo Parâmetros utilizados para obter quantidade de 26/03/2024 (ID 2230266), os parâmetros utilizados para solicitação de aquisições e locações, previstas para atender aos eventos, conforme as tabelas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.172.758,80

4.601.129,4

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme o Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, as compras deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Neste caso, a secretaria optou por agrupar os itens em 11 lotes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1-1950/2023

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As despesas se encontram dentro da previsão de despesas para unidade solicitante.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Otimização dos Recursos da Secretaria Municipal:

■ **Redução de custos:** A locação de equipamentos e estruturas pode ser mais econômica do que a compra, principalmente para eventos com menor frequência ou que exigem equipamentos específicos.

■ **Eliminação de custos com armazenamento e manutenção:** Ao locar os equipamentos, a Secretaria Municipal não precisa se preocupar com o armazenamento, a manutenção e o reparo dos equipamentos, o que gera economia de tempo e recursos.

■ **Flexibilidade na escolha de equipamentos:** A locação permite à Secretaria Municipal escolher os equipamentos mais adequados para cada tipo de evento, sem precisar investir em um grande parque de equipamentos próprios.

2. Eficiência na Organização dos Eventos:

■ **Redução do tempo de planejamento:** A locação de equipamentos e estruturas permite à Secretaria Municipal reduzir o tempo de planejamento dos eventos, pois não é necessário se preocupar com a compra, o transporte e a instalação dos equipamentos.

■ **Maior agilidade na montagem e desmontagem:** As empresas de locação geralmente possuem equipes experientes e treinadas para a montagem e desmontagem dos equipamentos, o que garante que o processo seja rápido e eficiente.

■ **Menos preocupações com logística:** A Secretaria Municipal não precisa se preocupar com a logística do transporte, armazenamento e devolução dos equipamentos, o que permite que a equipe se concentre na organização e na execução do evento.

3. Impacto Positivo na Imagem da Secretaria Municipal:

■ **Eventos profissionais e de alta qualidade:** A utilização de equipamentos e estruturas de qualidade contribui para a realização de eventos profissionais e de alta qualidade, o que gera uma imagem positiva da Secretaria Municipal junto ao público, aos parceiros e às autoridades.

■ **Maior satisfação do público:** A qualidade dos equipamentos e das estruturas influencia diretamente na experiência do público participante do evento, gerando maior satisfação e fidelização.

■ **Fortalecimento da reputação da Secretaria Municipal:** A realização de eventos de sucesso contribui para o fortalecimento da reputação da Secretaria Municipal como uma organização eficiente, moderna e comprometida com a qualidade.

13. Providências a serem Adotadas

A administração disponibiliza o Manual do Gestor e Fiscal de Contratos para auxiliar e orientar sobre os procedimentos que devem ser adotados nas contratações realizadas, em especial, quanto a penalidades e rescisão contratual. Anexo Decreto nº 11736

/GP/2019 de 04/06/2021 (ID 560939)

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Impactos na Fabricação dos Equipamentos e Estruturas:

■ **Extração de Recursos Naturais:** A fabricação dos equipamentos e estruturas para eventos pode levar à extração de recursos naturais, como metais, madeira, plástico e outros materiais, com impactos negativos à biodiversidade, aos recursos hídricos e ao solo.

■ **Consumo de Energia:** A fabricação dos equipamentos e estruturas consome energia, principalmente na produção de metais, plásticos e outros materiais, gerando emissões de gases de efeito estufa e contribuindo para o aquecimento global.

■ **Poluição:** O processo de fabricação dos equipamentos e estruturas pode gerar poluição do ar e da água, através da emissão de gases poluentes e do descarte inadequado de resíduos industriais.

2. Mitigação dos Impactos Ambientais:

■ **Locação de Equipamentos Sustentáveis:** A Secretaria Municipal deve optar por empresas de locação que ofereçam equipamentos e estruturas produzidos com materiais reciclados, certificados de sustentabilidade e processos de produção com baixo impacto ambiental.

■ **Eventos com Menor Impacto Ambiental:** A Secretaria Municipal deve promover eventos com menor impacto ambiental, utilizando energia renovável, reduzindo o consumo de materiais descartáveis, implementando a coleta seletiva de resíduos e adotando medidas de economia de água.

■ **Compensação Ambiental:** A Secretaria Municipal pode realizar ações de compensação ambiental para neutralizar os impactos negativos dos eventos, como o plantio de árvores, a recuperação de áreas degradadas ou o investimento em projetos de energia renovável.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender as demandas da secretaria, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HEMMYLLY GIOVANNA CARVALHO NUNES

ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE COMPRAS - SEGAP



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2024
Modelo de Proposta Comercial
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:						
Bairro:						
Endereço:						
Município:		CEP:				
Estado						
Representante:		CPF:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:		Agência:		Conta-corrente:		
Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNI-TÁRIO	SUB-TOTAL
1)					R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ xx (xx reais).

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTATANTE NO TERMO DEREFERÊNCIA.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).
Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.
Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.
Forma de entrega: Terrestre.
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Termo de Referência.
Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.
Outras Garantias: Conforme Contrato.

Local e data: de de 2024.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ





ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2024
PROCESSO Nº 3799/PMJ/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /PMJ/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para Futura e Eventual LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS ESPECIALIZADOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS**, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, do Município de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS ESPECIALIZADOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS**, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, do Município de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria solicitante, partes integrantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2024**.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:



4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú, trimestral-



mente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior ou.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



6.4.5. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1.1. A execução do serviço será futura e eventual, de execução parcial/parcelada.

7.1.2. Após emissão de empenho, a SEMECLET emitirá autorização para início dos serviços, oficialmente por meio da ordem de serviço, cuja conterá todos as informações necessárias para cumprimento da execução, sendo que, estes documentos serão enviados por meio do email indicado pela contratada.

7.1.3. A contabilização do prazo para o fim da execução iniciará após o recebimento da ordem de serviço.

7.1.4. A mensagem de email enviada com os anexos, sem resposta e/ou confirmação por parte da contratada, será tida como recebida após 3 (três) dias úteis do envio.

7.1.5. Devem ser executados os serviços no local da contratante durante o horário de funcionamento da Administração, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:30min as 17h:30min, no local designado nas requisições emitidas.

7.1.6. A contratada assume o compromisso de substituir os serviços que apresentarem inconsistências, divergência do solicitado pela requisitante, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal, no prazo previsto pela contratante.

7.1.7. A assinatura do canhoto da nota fiscal, ou protocolo em outros documentos, indica tão somente o recebimento dos serviços pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal de serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7.1.8. Não será admitida a execução dos serviços sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, ou documento equivalente.

7.1.9. Poderão ser solicitados os serviços, se necessário, em feriado e/ou finais de semana, por motivo de interesse público;

7.1.10. Todos os profissionais da contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante execução, bem como, com os devidos E.P.I., se houver;

7.1.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade adequada, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.2.1. Dos serviços:

7.2.1.1. Após envio da autorização desta Secretaria para execução do serviço iniciará contagem do prazo, sendo que se torna responsabilidade da contratada atender as solicitações de adequações, elaboração, bem como, eventuais substituições dentro do prazo previsto.

7.2.1.2. Prazos para comparecimento da equipe e materiais/equipamentos nos locais:

7.2.1.3. A equipe para montagem/instalação de equipamentos/estruturas (Lote I, II, III, VI e VII) obtém o prazo máximo para comparecimento ao local do evento de 06 (seis) horas antes do início do evento, sendo assim executando o objeto anterior ao evento, em tempo hábil, obedecendo a todas obrigações previstas no termo de referência;

7.2.1.4. As equipes das bandas e shows musicais deverão comparecer ao local do evento no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do eventos, devendo haver tempo hábil para montagem de todo equipamento e testes da sonorização;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

7.2.1.5. As equipes dos seguranças e bombeiros civis deverão comparecer ao local do evento no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do eventos, devendo haver tempo hábil para organização em conjunto com a contratante;

7.2.1.6. As caixas térmicas, púlpitos e demais materiais que serão locados por diária, deverão estar o quantitativo integral dos materiais solicitados no local e data do evento no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do evento.

7.2.1.7. Observação: contudo, a preparação de alguns dos itens deverão ser realizadas no dia anterior ou turno anterior ao evento, havendo prazo hábil para tal, bem como, os testes e vistoriais deverão ser realizadas no máximo 24h antes do evento, sendo agendada visitas via email da secretaria e/ou telefone oficial;

7.2.1.8. Deve permanecer equipe de prontidão para realizar ajustes durante o dia de evento **até o seu fim**, se solicitado pela contratante.

7.2.1.9. Assim, devendo disponibilizar os serviços assegurando a boa qualidade e assumindo toda responsabilidade pelos encargos resultantes. assim, devendo disponibilizar os itens, assegurando a boa qualidade do produto oferecido e assumindo toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da licitação.

7.2.2. Dos produtos:

7.2.2.1. O fornecimento/entrega dos materiais/bens deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para empresas localizadas dentro do município de Jarú/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do estado, na totalidade do objeto, contando a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e demais documentos inerentes.

7.3. DO LOCAL DE ENTREGA

7.3.1. Dos produtos:

7.3.1.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado Central/Setor de Gerencia de Patrimônio, localizado à rua Antelmo Costa (Linha 605), n.º 2283, Bairro Jardim dos Estados, Jarú/RO, telefone: (69)3521-3850, de segunda a sexta-feira das 07h: 30min às 11h: 30min e das 13h: 30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h: 30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3.2. Dos serviços:

7.3.2.1. O local a ser executado o serviço será o designado pela Secretaria demandante nas requisições emitidas após o envio da ordem de serviço, a ser emitida após o empenho. Todos os eventos acontecerão no Município de Jarú/RO, e nos Distritos pertencentes ao município de Jarú/RO ou qualquer outra zona rural, podendo ocorrer durante feriados e/ou finais de semana, para atendimento do interesse público.

7.3.2.2. A unidade requisitante, sendo esta Secretaria Municipal, da Prefeitura do Município de Jarú, irá solicitar a emissão de contrato e/ou nota de empenho dos serviços da futura e eventual contratação, posterior, será emitida ordem de serviço conjuntamente com requisições que conterão especificações de quantidade de itens, quantidade de diárias, quantidade de profissionais, medidas e artes dos insumos e estruturas, data, horário, local e condições de cada evento, para formalizar cada solicitação do serviço.

7.4. DO RECEBIMENTO

7.4.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de talhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.



7.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 07 (sete) dias.

7.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização dos produtos e serviços será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento de Materiais e Serviços e fiscais do Contrato, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECALT da Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

7.5.2. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgarem necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

7.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento, da Prefeitura Municipal de Jarú, em qualquer etapa da execução do contrato e/ou empenho ou outro documento equivalente, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a execução e obrigações previstas impostas a esta.

7.5.4. O produto e serviço quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, deverá ser notificado a contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTOS ADICIONAIS**.

7.6. DA VISTORIA

7.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

7.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.7. DA GARANTIA DO PRODUTO

O prazo mínimo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, **inciso V**, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA



10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

- I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;
- II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.
- III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:
 - a) der causa à inexecução total do contrato;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 12.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2024 **TERMO DE COMPROMISSO** (Em Papel Timbrado da Empresa)

AO

PREGOEIRO (a) e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa **x (razão social) x**, inscrita no CNPJ/MF nº **x (nº) x**, com sede administrativa na **x (endereço completo) x**, neste ato representado por **x (nome completo) x**, CPF nº **x (nº) x**, propomo-nos a entregar/executar o **x (objeto resumido) x** de que trata o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2024**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “1”, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendo todas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

e) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

f) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

g) Que os documentos contidos nos envelopes 01 e 02 são **AUTÊNTICOS**.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO

h) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

P.M.J.

INVIOABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

- i) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- j) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: de de 2024

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ





P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / /2024

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

ANEXO VI
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21. **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data: de de 2024

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº /2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARU/RO E
A EMPRESA .

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 04.279.238/0001-59, situada à Rua Raimundo Cantanhede nº 1080 setor 02, na cidade de Jarú, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Secretário (a) , **Sr** Decreto nº , matrícula nº , residente e domiciliada na cidade de Jarú/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa , CNPJ/MF , situada à Rua , nº , Bairro , na cidade de , Estado de , denominada **CONTRATADA**, representada por NOME e função, conforme , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº /PMJ/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS ESPECIALIZADOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS** para atender Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jarú/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtde	Valor Unitário



1.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência;

1.2.2.O Edital da Licitação;

1.2.3.A Proposta do contratado;

1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, Edital de Pregão Eletrônico nº /PMJ/2024, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº 1- 3799/PMJ/2024, Processo Filhote nº /PMJ/2024e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA, com base no art.90 caput da Lei nº 14.133/23, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.

3.2. Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

3.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:



4.1.1. Atender e cumprir as especificações, características e condições definidas e relacionadas no Termo de Referência e na sua proposta, utilizando de profissionais especializados para o cumprimento;

4.1.2. Enviar o produto bem embalado, seguro e em ótimo estado de conservação, devendo ser produto novo, lacrado, identificado com as informações necessárias de acordo com Normas e Legislações aplicáveis, devendo conter manuais e termo de garantia, se for o caso.

4.1.3. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes;

4.1.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.5. Substituir produto que não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência, e/ou produto com vício, defeitos ou incorreções, após a comunicação efetuada, no prazo previsto nesta;

4.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



4.1.7. Os profissionais da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

4.1.8. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho;

4.1.9. A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade do produto e dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Prefeitura;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo comportamento de seus profissionais, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros pela execução dos serviços prestados;

4.1.11. Indicar um responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a Prefeitura a respeito dos aspectos que envolvem a execução do contrato;

4.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



4.1.13.A contratada deverá indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

4.1.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

4.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles;

4.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

4.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

4.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.21. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE a qualquer momento, durante a execução do objeto deste contrato;

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços;



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

4.2.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

4.2.5. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no serviço executado para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

4.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

4.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.2.8. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

4.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



4.2.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

4.2.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA- FORMA DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1.1. A entrega dos materiais será de forma periódica e eventual.

5.1.2. Após emissão de empenho, a SEMECALT emitirá autorização para início dos procedimentos de entrega, oficialmente por meio da ordem de fornecimento, cuja conterá todos as informações necessárias para cumprimento, sendo que, estes documentos serão enviados por meio do e-mail indicado pela contratada.

5.1.3. A contabilização do prazo para entrega iniciará após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.4. A mensagem de e-mail enviada com os anexos, sem resposta e/ou confirmação por parte da contratada, será tida como recebida após 3 (três) dias úteis do envio.

5.1.5. A assinatura do canhoto da nota fiscal, ou protocolo em outros documentos, indica tão somente o recebimento do produto, pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.



5.1.6. Não será admitida a entrega do produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, ou documento equivalente.

5.1.7. O item deve ser entregue durante o horário de funcionamento da Administração, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:30min as 17h:30min.

5.1.8. A fornecedora assume o compromisso de substituir o produto que apresentar defeitos de fábrica, divergência do solicitado pela requisitante, sempre que notificado pela Secretaria Municipal, no prazo previsto pela contratante.

5.2. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.2.1. A execução do serviço será futura e eventual, de execução parcial/parcelada.

5.2.2. Após emissão de empenho, a SEMECALT emitirá autorização para início dos serviços, oficialmente por meio da ordem de serviço, cuja conterá todos as informações necessárias para cumprimento da execução, sendo que, estes documentos serão enviados por meio do email indicado pela contratada.

5.2.3. A contabilização do prazo para o fim da execução iniciará após o recebimento da ordem de serviço.

5.2.4. A mensagem de email enviada com os anexos, sem resposta e/ou confirmação por parte da contratada, será tida como recebida após 3 (três) dias úteis do envio.

5.2.5. Devem ser executados os serviços no local da contratante durante o horário de funcionamento da Administração, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:30min as 17h:30min, no local designado nas requisições emitidas.

5.2.6. A contratada assume o compromisso de substituir os serviços que apresentarem inconsistências, divergência do solicitado pela requisitante, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal, no prazo previsto pela contratante.



5.2.7.A assinatura do canhoto da nota fiscal, ou protocolo em outros documentos, indica tão somente o recebimento dos serviços pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal de serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

5.2.8.Não será admitida a execução dos serviços sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, ou documento equivalente.

5.2.9.Poderão ser solicitados os serviços, se necessário, em feriado e/ou finais de semana, por motivo de interesse público;

5.2.10.Todos os profissionais da contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante execução, bem como, com os devidos E.P.I.', se houver;

5.2.11.Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade adequada, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

5.3.1.O fornecimento/entrega dos materiais/bens deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para empresas localizadas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do estado, na totalidade do objeto, contando a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e demais documentos inerentes.

5.4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1.Após envio da autorização desta Secretaria para execução do serviço iniciará contagem do prazo, sendo que se torna responsabilidade da contratada atender as solicitações de adequações, elaboração, bem como, eventuais substituições dentro do prazo previsto.



5.4.2. Prazos para comparecimento da equipe e materiais/equipamentos nos locais:

5.4.3. A equipe para montagem/instalação de equipamentos/estruturas (Lote I, II, III, VI e VII) obtém o prazo máximo para comparecimento ao local do evento de 06 (seis) horas antes do início do evento, sendo assim executando o objeto anterior ao evento, em tempo hábil, obedecendo a todas obrigações previstas no termo de referência;

5.4.4. As equipes das bandas e shows musicais deverão comparecer ao local do evento no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do eventos, devendo haver tempo hábil para montagem de todo equipamento e testes da sonorização;

5.4.5. As equipes dos seguranças e bombeiros civis deverão comparecer ao local do evento no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do eventos, devendo haver tempo hábil para organização em conjunto com a contratante;

5.4.6. As caixas térmicas, púlpitos e demais materiais que serão locados por diária, deverão estar o quantitativo integral dos materiais solicitados no local e data do evento no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do evento.

A) Observação: contudo, a preparação de alguns dos itens deverão ser realizadas no dia anterior ou turno anterior ao evento, havendo prazo hábil para tal, bem como, os testes e vistoriais deverão ser realizadas no máximo 24h antes do evento, sendo agendada visitas via email da secretaria e/ou telefone oficial;

5.4.7. Deve permanecer equipe de prontidão para realizar ajustes durante o dia de evento **até o seu fim**, se solicitado pela contratante.

Assim, devendo disponibilizar os serviços assegurando a boa qualidade e assumindo toda responsabilidade pelos encargos resultantes. assim, devendo disponibilizar os itens, assegurando a boa qualidade do produto oferecido e assumindo toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da licitação.

5.5. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



5.5.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado Central/Setor de Gerência de Patrimônio, localizado à rua Antelmo Costa (Linha 605), n.º 2283, Bairro Jardim dos Estados, Jaru/RO, telefone: (69)3521-3850, de segunda a sexta-feira das 07h: 30min às 11h: 30min e das 13h: 30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h: 30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.6.SERVIÇOS

5.6.1. O local a ser executado o serviço será o designado pela Secretaria demandante nas requisições emitidas após o envio da ordem de serviço, a ser emitida após o empenho.

5.6.2. Todos os eventos acontecerão no Município de Jaru/RO, e nos Distritos pertencentes ao município de Jaru/RO ou qualquer outra zona rural, podendo ocorrer durante feriados e/ou finais de semana, para atendimento do interesse público.

5.6.3. A unidade requisitante, sendo esta Secretaria Municipal, da Prefeitura do Município de Jaru, irá solicitar a emissão de contrato e/ou nota de empenho dos serviços da futura e eventual contratação, posterior, será emitida ordem de serviço conjuntamente com requisições que conterão especificações de quantidade de itens, quantidade de diárias, quantidade de profissionais, medidas e artes dos insumos e estruturas, data, horário, local e condições de cada evento, para formalizar cada solicitação do serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA -DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um ou mais fiscais do contrato, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, atendendo o que dispõe o § 1º, § 2º e § 3º da referida lei.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

6.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

6.4. A atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE não implicará qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à execução do contrato, inclusive perante terceiros, respondendo, ainda, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

6.5. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

6.6. A execução do objeto, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, diante das informações prestadas pelo fiscal, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.1333/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA -DO PREPOSTO

7.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá-la perante o fiscal.

7.2. O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto que será encaminhada ao gestor/fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.

7.3. O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição, apresentando as razões de fato ao chefe imediato que expedirá notificação à CONTRATADA.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

7.4. Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais, metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.

7.5. As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

8. CLÁUSULA OITÁVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR, DA LIQUIDAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1. O valor do presente contrato será o determinado no processo filhote, conforme solicitação de compra e pedido de empenho, de acordo com a demanda do órgão gestor responsável.

9.2. DA LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



9.2.4.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.5.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3.PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1.O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

9.3.2.O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

9.3.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.



9.3.4 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

9.3.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

9.3.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

9.3.7. Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

9.3.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

9.3.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

9.3.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida com a descrição do nome da unidade gestora e número de CNPJ constante na Nota de Empenho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem indicadas nos respectivos processos filhotes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001-CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.



IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 12.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.



12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2024.

13..2. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do contrato ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

13.3. As eventuais prorrogações deverão ser instrumentalizadas e coordenadas pela Assessoria Técnica de Contratos da Prefeitura de Jarú/RO, incluindo o controle dos prazos, conforme dispõe o art. 11, inciso A da lei nº 3.403, de 19 de dezembro de 2022.

13.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

1. O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
2. O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
3. A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
4. A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
5. Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;
6. Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

14.3. A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art.138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:



1. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

14.8. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disciplina o art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro mais vantajoso para a administração pública.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

15.4.1. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do subitem 15.1

15.5. O reajuste será formalizado por apostilamento.

16 –CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO



16.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificado e comprovado.

16.2. DA REVISÃO

16.2.1. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

16.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

16.2.3. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

16.2.4. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.



16.2.5. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

16.2.6. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

16.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada

repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA VINCULAÇÃO

17.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº /PMJ/2024 e a proposta de preços constante no Processo nº 1- 3799/PMJ/2024 e suas partes integrantes, em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro do Município de Jarú (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais que privilegiado que seja.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

20.1. O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente no Diário Oficial do Município de Jarú, acessível em: <https://doe.jaru.ro.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas artes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Jarú/RO.

Jarú (RO), de de 2024.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 157/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CONTRATADA